



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXIV — Nº 128

TERÇA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 178ª SESSÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Aviso do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 350/79, encaminhando ao Senado Federal, esclarecimentos do Conselho de Segurança Nacional sobre o Ofício "S" nº 17/76, (nº 1.240-GG, na origem), do Governador do Estado do Pará, relativo a pedido de autorização para alienar terras devolutas do Município de São Domingos do Capim (PA).

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 71/79 (nº 23/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a doação ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento do terreno que menciona, situado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— Projeto de Lei da Câmara nº 72/79 (nº 3.467/77, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do art. 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social.

— Projeto de Lei da Câmara nº 73/79 (nº 1.697/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que suprime o art. 11 das Regras de admissão de Agentes Consulares estrangeiros no Brasil, aprovadas pelo Decreto-lei nº 4.391, de 18 de junho de 1942.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/79 (nº 23/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrado em Brasília, no dia 30 de abril de 1979.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 151/79, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 301/79, de autoria do Sr. Senador Amaral Furlan, que dispõe sobre o prazo de mandato de dirigente sindical.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 390/79, de autoria do Sr. Senador Almir Pinto, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do depoimento do Professor

Américo Barreira, prestado perante a CPI da Câmara dos Deputados sobre as causas do empobrecimento das Comunas Brasileiras.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Telegrama dirigido pelo Dr. Clóvis Pitaluga de Moraes, ao Superintendente do SUDEPE, denunciando a instalação de frigoríficos pesqueiros na cidade de Cuiabá, em face das conseqüências que advirão para o equilíbrio da fauna do rio Cuiabá e seus afluentes.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Inflação no País.

SENADOR ALMIR PINTO — Justificando o Requerimento nº 390, de sua autoria, lido anteriormente.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Telex recebido de Deputados da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, condenando a implantação do voto distrital. Sugestões com vistas à convocação do Secretário de Segurança de Brasília, para debater na Comissão do Distrito Federal, as causas do crescimento da violência nesta capital.

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 302/79, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que revoga o artigo 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 74/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 4.590.186,90 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada**, por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 75/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP), a elevar em Cr\$ 24.094.150,86 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e seis centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada**, por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 76/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a elevar em Cr\$ 35.551.793,35 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada**, por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 77/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP), a elevar em Cr\$ 13.310.398,14 (treze milhões, trezentos e dez mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e quatorze centavos), o montante de sua dívida consolidada interna. **Votação adiada**, por falta de quorum.

— Requerimento nº 365/79, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, de urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para Mensagem nº 122/78 (nº 208/78, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado do Amazonas possa alienar terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à Empresa Monterosa S/A. **Votação adiada**, por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 366/79, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, de urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para a Mensagem nº 123/78 (nº 209/78, na origem), solicitando autorização do Senado para que o Governo do Estado do Amazonas possa alienar terras públicas do distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à Empresa Agropecuária Porto Alegre S/A. **Votação adiada**, por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960). (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 169 e 217, de 1975). **Discussão sobrestada**, por falta de *quorum*, para votação do Requerimento nº 389/79, de adiamento de sua discussão.

— Projeto de Lei do Senado nº 169/75, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 217, de 1975). **Discussão sobrestada**, em virtude da falta de *quorum* para apreciação do item anterior, com o qual tramita em conjunto.

— Projeto de Lei do Senado nº 217/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 169, de 1975). **Discussão sobrestada**, em virtude da falta de *quorum*, para votação de requerimento referente ao item 11, com o qual tramita em conjunto.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/78 (nº 141/78, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1977. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/79 (nº 15/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto dos Estatutos do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar — GEPLACEA. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 56/79, que suspende a execução dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 17 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu, Estado de São Paulo. **Aprovada**. À promulgação.

— Projeto de Lei do Senado nº 201/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei dos Registros Públicos, compatibilizando-a com o vigente Código de Processo Civil. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR BERNARDINO VIANA — Esclarecimento sobre a aplicação em empresas particulares de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados pelo Governo do Estado do Piauí, em vista de noticiário do jornal *Correio Braziliense*, sobre o assunto.

SENADOR GABRIEL HERMES — Considerações referentes ao livro "Problemas Políticos da Atualidade", do Dr. Paulo de Figueiredo.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

— Relatório correspondente ao mês de setembro de 1979

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 178ª SESSÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, GASTÃO MÜLLER E JORGE KALUME

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Cunha Lima — Humberto Lucena — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Gastão Müller — Mendes Canale — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

E lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 350/79, de 4 de outubro, encaminhando ao Senado Federal, esclarecimentos do Conselho de Segurança Nacional sobre o Ofício "S" nº 17, de 1976, (Ofício nº 1.240-GG, na origem), de 28 de outubro de 1976, do Governador do Estado do Pará, relativo a pedido de autorização para alienar terras devolutas no Município de São Domingos do Capim (PA).

(À Comissão de Legislação Social.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 71, DE 1979 (nº 23/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a doação ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento do terreno que menciona, situado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a promover a doação, ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento, do terreno com a área aproximada de 14.144,4375 m² (quatorze mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e quatro mil, trezentos e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado próximo à Estação Diretor Pestana, junto à passagem de nível sobre o leito da linha férrea da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os elementos constantes do processo protocolizado no Ministério da Fazenda sob o nº 1080-06.842, de 1977.

Art. 2º O donatário destinará o terreno referido no art. 1º a seus serviços.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 59, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Mo-

tivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza a doação ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento do terreno que menciona, situado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 9 de março de 1979. — **Ernesto Geisel.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 38, DE 1979, DO
SR. MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

No anexo processo, cogita-se da doação ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autarquia federal, de um terreno próprio nacional com a área de 14.144,4375 m² (quatorze mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados e quatro mil, trezentos e setenta e cinco centímetros quadrados), situado próximo à Estação Diretor Pestana, junto à passagem de nível sobre o leito da linha férrea da Viação Férrea do Rio Grande do Sul no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

2. O aludido bem origina-se de doação feita à União Federal por Frederico Mentz S/A — Comércio e Indústria conforme escritura pública de 26-5-53, já transcrita no Registro de Imóveis.

3. A mencionada autarquia, que já vem utilizando o terreno, deseja agora incorporá-la ao seu patrimônio, tornando-o disponível, a fim de permutá-lo por outro que melhor atenda às suas necessidades, e, para isto, faz-se mister o competente ato do Poder Legislativo, em face do item VI, art. 43 da Constituição Federal.

4. O Serviço do Patrimônio da União, com o beneplácito da Secretaria-Geral deste Ministério, tendo em vista ser conveniente para os serviços inerentes aos objetivos do órgão interessado, opinam pela doação pleiteada pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, bem como pela permissão para permutar o terreno doando, por outro que melhor atenda às suas reais necessidades.

5. Concordando com esses pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional acompanhada de anteprojeto de lei que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário Henrique Simonsen**, Ministro da Fazenda.

(À Comissão de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 72, DE 1979
(Nº 3.467/77, na Casa de origem)**

Dá nova redação ao caput do art. 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 55 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. As empresas que dispuserem de 20 (vinte) ou mais empregados são obrigadas a reservar de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de cargos para atender aos casos de readaptados ou reeducados profissionalmente, inclusive aos portadores de defeito ou deficiência física, na forma que o regulamento desta lei estabelecer."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960
Lei Orgânica da Previdência Social**

**TÍTULO III
Das Prestações**

**CAPÍTULO XVII
Disposições Diversas**

Art. 55. As empresas que dispuserem de 20 (vinte) ou mais empregados serão obrigadas a reservar de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de

cargos, para atender aos casos de readaptados ou reeducados profissionalmente, na forma que o regulamento desta lei estabelecer.

(As Comissões de Legislação Social e de Saúde.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1979
(nº 1.697/79, na Casa de origem)**

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Suprime o art. 11 das Regras de Admissão de Agentes Consulares Estrangeiros no Brasil, aprovadas pelo Decreto-lei nº 4.391, de 18 de junho de 1942.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica suprimido o art. 11 das Regras de Admissão de Agentes Consulares Estrangeiros no Brasil e de suas relações com as autoridades brasileiras, aprovadas pelo Decreto-lei nº 4.391, de 18 de junho de 1942.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 266, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o anexo projeto de lei que "suprime o artigo 11 das Regras de Admissão de Agentes Consulares Estrangeiros no Brasil, aprovadas pelo Decreto-lei nº 4.391, de 18 de junho de 1942".

Brasília, 27 de agosto de 1979. — **João B. Figueiredo.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DCN/150/300.5(00), DE 17 DE
AGOSTO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO
DAS RELAÇÕES EXTERIORES.**

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República,
Senhor Presidente,

O Brasil, atualmente, credencia os chefes de suas repartições consulares no exterior pela entrega aos governos estrangeiros, por via diplomática, de cartas-patentes e admite os chefes de repartições consulares estrangeiras em suas funções no país pela concessão de "exequatur", em forma de diploma.

2. A fim de agilizar tais formalidades, que requerem a assinatura do Chefe de Estado nos citados documentos, que registram, via de regra, elevado número, conviria, a exemplo de diversos outros países, alterar o sistema adotado, substituindo-se a "Carta Patente" pela cópia do Decreto ou Portaria de nomeação, devidamente traduzidos, e encaminhados ao Ministério das Relações Exteriores local por nota diplomática, e o diploma que consubstancia o "exequatur" por nota de Chancelaria, a ser passada pelo setor competente desta Secretaria de Estado.

3. No primeiro caso, prevê a Convenção de Viena sobre Relações Consulares de 1963, em seu artigo 41, § 1º, que o chefe da repartição consular será munido de documento, em forma de carta-patente, ou de instrumento similar, que deverá atestar sua qualidade e indicar nome completo, classe e categoria, jurisdição e sede da repartição consular, requisitos perfeitamente preenchidos pela cópia do Decreto ou Portaria de nomeação, que seria, quando necessário, encaminhada em anexo à nota de solicitação de "exequatur".

4. No segundo, seria necessário suprimir o art. 11 do Decreto-lei nº 4.391, de 18 de junho de 1942, que estabelece:

"Art. 11. O *exequatur* é assinado pelo Presidente da República e referendado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, se a nomeação do Agente Consular estrangeiro tiver sido feita por Soberano ou Presidente da República, e assinado somente pelo referido Ministro de Estado, quando feita por Ministro de Estado, Cônsules Gerais, Cônsules ou Vice-Cônsules estrangeiros." (O grifo não é do original.)

5. Nessas condições, submeto à alta consideração de Vossa Excelência a conveniência da alteração do atual sistema de concessão de cartas-patentes e "exequatur", e, para o caso de Vossa Excelência estar de acordo, anexo propostas de Projeto de Lei que suprime o citado art. 11 do Decreto-lei

nº 4.391, de 18 de junho de 1942, e de Mensagem pela qual o mesmo seria submetido ao Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **R. S. Guerreiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 4.391, DE 18 DE JUNHO DE 1942

Aprova e manda executar as Regras de Admissão de Agentes Consulares Estrangeiros no Brasil e de suas relações com as autoridades brasileiras.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confer o artigo 180 da Constituição:

Considerando o que expôs o Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a conveniência de estabelecer regras gerais que devem ser observadas para a admissão de Agentes Consulares estrangeiros no Brasil e para suas relações com as autoridades brasileiras, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Regras, que a este acompanham, de admissão de Agentes Consulares estrangeiros no Brasil e de suas relações com as autoridades brasileiras.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942, 121º da Independência e 54º da República. — **GETÚLIO VARGAS** — **Oswaldo Aranha.**

Regras de Admissão de Agentes Consulares Estrangeiros no Brasil e de suas relações com as autoridades brasileiras

Art. 11. O *exequatur* é assinado pelo Presidente da República e referendado pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, se a nomeação do Agente Consular estrangeiro tiver sido feita por Soberano ou Presidente da República, e assinado somente pelo referido Ministro de Estado, quando feita por Ministro de Estado, Cônsules Gerais, Cônsules ou Vice-Cônsules estrangeiros.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1979 (Nº 23/79, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrado em Brasília, no dia 30 de abril de 1979.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrado em Brasília, no dia 30 de abril de 1979.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 178, DE 1979

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, celebrado, em Brasília, no dia 30 de abril de 1979.

Brasília, 21 de junho de 1979. — **João Baptista Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DE-II/DAI/90/830 (B 46) (F 40), DE 15 DE JUNHO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

À Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, foi assinado em Brasília, em 30 de abril do corrente ano, o Acordo de Comércio e Pagamentos entre o Brasil e a República Popular da Hungria.

2. Este novo instrumento, resultado de cuidadosa negociação, vem atualizar e ampliar o alcance dos mecanismos de trocas vigentes entre os dois países, já previstos no Acordo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica assinado em 15 de maio de 1961, a ser substituído pelo documento que ora encaminho a Vossa Excelência.

3. Partindo das cifras mínimas registradas ao tempo da assinatura do Acordo ainda em vigor, o comércio entre Brasil e Hungria veio tomando crescente impulso, e aumentou de cinco vezes no transcorrer da última década, aproximando-se hoje do montante de 100 milhões de dólares, com permanente *superavit* em favor do Brasil.

4. Verificou-se, por outro lado, sensível ampliação da pauta desse intercâmbio, que já atinge inclusive a cooperação em terceiros mercados e inclui a participação húngara em áreas do desenvolvimento brasileiro, como o aumento de nossa capacidade portuária (fornecimento de guindastes flutuantes) e a expansão e melhoramento de assistência hospitalar (convênios com os Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura).

5. O novo Acordo não apresenta inovação em sua estrutura, mantendo-se o sistema de pagamentos sob a forma de *clearing*. No entanto, embora estabeleça a moeda convênio como primeira forma de pagamento, dispõe, por outro lado, que as instituições bancárias competentes dos dois países passam a ter a faculdade de negociar o montante de crédito técnico destinado a cobrir as operações comerciais bilaterais, bem como, de comum acordo, introduzir a qualquer tempo as necessárias adaptações no curso da utilização das contas do referido crédito.

6. Tanto neste como nos seus demais dispositivos, o Acordo que ora apresento a Vossa Excelência é dotado de instrumentos aptos a prover as relações comerciais entre as duas partes de um mecanismo atualizado, que lhes propicie alcançar uma agilidade consentânea com as realidades econômicas dos dois países, bem como à altura de suas potencialidades de intercâmbio.

7. À vista do exposto, julgo conveniente a ratificação do presente Acordo, na forma do artigo 44, inciso I, da Constituição Federal. Tenho, pois, a honra de submeter a Vossa Excelência o texto em questão, sugerindo seu encaminhamento ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

ACORDO DE COMÉRCIO E PAGAMENTOS ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA HUNGRIA.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Hungria, a seguir denominados "Partes Contratantes",

Tendo em vista que ambos os Países são membros do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio — em harmonia com o qual se regerá o seu intercâmbio comercial bilateral — e que reconhecem mutuamente seus direitos e obrigações derivados da respectiva participação no referido Acordo Geral,

Animados pelo propósito de fortalecer e desenvolver as relações comerciais entre ambos os Países em base de igualdade e de interesse mútuo,

Havendo constatado que o Acordo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica, assinado em 15 de maio de 1961, não mais se ajusta à dinâmica atual do intercâmbio comercial entre os dois Países, decidiram revogá-lo e concluir um novo Acordo de Comércio e Pagamentos, nos seguintes termos:

Artigo I

As Partes Contratantes, animadas pelo interesse de desenvolver as relações econômicas mútuas, esforçar-se-ão, por todos os meios a seu alcance, para o aumento do intercâmbio comercial entre os dois Países.

Artigo II

Com relação a impostos de importação e a taxas de qualquer natureza, incidentes ou relativos à importação ou à exportação ou impostos sobre transferências internacionais para pagamentos de importação ou de exportação, e com respeito ao método de aplicação desses impostos e gravames e com respeito a todas as regras e formalidades relacionadas com a importação e com a exportação, qualquer vantagem, favor, privilégio ou imunidade outorgado por uma das Partes Contratantes a qualquer produto originário ou destinado a terceiro país, será imediata e incondicionalmente outorgado ao produto semelhante originário ou destinado ao território da outra Parte Contratante.

Artigo III

As disposições do presente Acordo não serão aplicadas às vantagens, isenções, facilidades e tratamento que:

- a) cada Parte Contratante concedeu ou venha a conceder a países limítrofes, ou a fim de facilitar o comércio fronteiriço;
- b) cada Parte Contratante concedeu ou venha a conceder aos demais membros da zona de livre comércio ou união aduaneira, de que seja parte integrante;
- c) cada Parte Contratante concedeu ou venha a conceder em decorrência de ajustes comerciais multilaterais entre países em desenvolvimento e dos quais a República Popular da Hungria não faça parte; e
- d) a República Popular da Hungria concede, de acordo com o Artigo 3 (a) e Anexo "A" do Protocolo de sua Adesão ao Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.

Artigo IV

As mercadorias e serviços importados e exportados no quadro do presente Acordo serão objeto de contratos, os quais serão feitos com a observância das disposições legais relativas à atividade do comércio exterior das partes contratantes.

Parágrafo único. A execução dos contratos comerciais será da responsabilidade exclusiva dos respectivos contratantes, cabendo aos Governos a responsabilidade somente nos casos em que sejam partes intervenientes.

Artigo V

Respeitada a legislação da República Popular da Hungria, os cidadãos e pessoas jurídicas da República Federativa do Brasil, que exercem as atividades mencionadas no Artigo IV do presente Acordo, gozarão, na Hungria, dos mesmos direitos que os cidadãos e pessoas jurídicas de qualquer outro Estado, no que se refere à proteção de sua pessoa e propriedade.

Respeitada a legislação da República Federativa do Brasil, os cidadãos e pessoas jurídicas da República Popular da Hungria, que exercem as atividades mencionadas no Artigo IV do presente Acordo, gozarão, no Brasil, dos mesmos direitos que os cidadãos e pessoas jurídicas de qualquer outro Estado, no que se refere à proteção de sua pessoa e propriedade.

Artigo VI

As partes contratantes, pelos meios ao seu alcance e sempre que possível, procurarão fazer com que as correntes recíprocas de exportação estejam constituídas, progressivamente, de produtos manufaturados e semimanufaturados de interesse para ambas as partes, sem prejuízos da exportação de novos produtos primários e daqueles que se tenham até agora constituído em suas exportações tradicionais.

Artigo VII

A fim de promover o intercâmbio de mercadorias entre ambos os Países, as partes contratantes procurarão estimular a troca de informações comerciais, bem como a realização de feiras e exposições em seus respectivos territórios, e providenciarão, sempre que necessário, visitas recíprocas de especialistas da área econômico-comercial.

Com esse objetivo, serão concedidas, de parte a parte, as facilidades previstas em suas respectivas legislações.

Artigo VIII

As partes contratantes permitirão a importação e a exportação, livres de direitos aduaneiros ou gravames, consideradas as disposições específicas existentes no território da parte contratante respectiva, dos seguintes itens:

- a) produtos e mercadorias sem valor comercial e material de publicidade comercial, destinados a mostras;
- b) produtos e materiais destinados a feiras e exposições permanentes ou temporárias, sob a condição de que tais produtos e materiais serão admitidos em caráter temporário; e
- c) máquinas, ferramentas e materiais cujo ingresso no território de uma das partes contratantes vier a ser admitido em caráter temporário e que constituam instrumentos necessários à prestação de serviços contratados, inclusive para fins de montagem ou conserto, sob a condição prévia de que tais bens não serão vendidos.

Artigo IX

Os preços dos produtos e mercadorias objeto de intercâmbio entre os dois Países se determinarão nos contratos respectivos, concluídos entre as pessoas físicas, jurídicas e organizações mencionada no Artigo V do presente

Acordo, com base nas cotações internacionais de produtos e mercadorias de qualidade e característica iguais ou comparáveis. Aos produtos e às mercadorias, para os quais não se possa dar uma cotação estabelecida no mercado mundial, deverão ser aplicados preços competitivos internacionais para outros semelhantes, reconhecidos nos respectivos mercados.

Artigo X

As mercadorias objeto do presente Acordo serão originárias das partes contratantes e destinadas exclusivamente ao consumo interno, ou à transformação pelas indústrias do País importador.

Em consequência, a reexportação e as mercadorias originárias de terceiros países, adquiridas por uma das partes contratantes, não poderão ser consideradas no quadro do presente Acordo, salvo se uma das partes contratantes obtiver o prévio consentimento da outra. Na falta de aprovação prévia do Banco Central do Brasil e do Banco do Comércio Exterior da Hungria, o pagamento será exigível em moeda livremente conversível.

Artigo XI

Os navios de cada parte contratante, bem como suas cargas e tripulações gozarão, nos portos marítimos ou nas águas marítimas interiores ou território da outra parte contratante, do tratamento de nação mais favorecida.

Estas disposições não serão aplicadas à cabotagem nacional, à pesca e ao reboque, e aos serviços dos pilotos nas águas territoriais de ambas as partes contratantes.

As partes contratantes se comprometem a considerar válidos todos os documentos emitidos ou aprovados pelas autoridades competentes da outra parte contratante.

Artigo XII

O Banco Central do Brasil, que opera sob a autorização do Governo da República Federativa do Brasil, abrirá uma conta (daqui por diante denominada Conta), em dólares livres dos Estados Unidos da América, em nome do Banco do Comércio Exterior da Hungria, que opera sob a autorização do Governo da República Popular da Hungria, necessário à execução dos pagamentos decorrentes das operações de comércio disciplinadas pelo presente Acordo.

Parágrafo primeiro. Nessa Conta serão registrados os recebimentos e os pagamentos relacionados com:

- a) exportação e importação de mercadorias destinadas a consumo, a utilização e transformação nos dois Países, conforme previsto no Artigo X do presente Acordo;
 - b) despesas comerciais e bancárias relativas a exportações e importações, tais como frete de mercadorias transportadas sob a bandeira de um dos dois Países, comissões, prêmio de seguro e resseguro, juros comerciais e bancários e outras despesas referentes às transações;
 - c) despesas com reparos de navios de bandeira de um dos dois Países das partes contratantes, realizados no Brasil ou na Hungria;
 - d) despesas com material de consumo de bordo, ressaltado que neste item não se incluirão os fornecimentos de combustíveis e lubrificantes; e
 - e) outras operações que, em cada caso, forem previamente aprovadas pelo Banco Central do Brasil e pelo Banco do Comércio Exterior da Hungria.
- Parágrafo segundo. A Conta estará livre de comissões e despesas.
- Parágrafo terceiro. As transações reguladas pelo presente Acordo serão faturadas em dólares dos Estados Unidos da América.

Artigo XIII

A fim de facilitar o intercâmbio comercial entre os respectivos Países, as partes contratantes concederão, de modo recíproco, um crédito técnico cujo limite será fixado por mútuo acordo entre o Banco Central do Brasil e o Banco do Comércio Exterior da Hungria.

Sobre o saldo dessa Conta computar-se-ão juros calculados e lançados mensalmente e, se for o caso, na ocasião do encerramento da mesma. A fixação da taxa de juros será objeto de entendimentos entre os dois Bancos, nos termos do Artigo XIV do presente Acordo.

Artigo XIV

Excedido o limite do crédito técnico rotativo recíproco, a parte contratante devedora esforçar-se-á por aumentar suas exportações, devendo a parte contratante credora, por seu lado, adotar as providências adequadas que estimulem a elevação de suas importações.

Parágrafo primeiro. A fim de possibilitar o desenvolvimento do comércio, entretanto, os dois Bancos promoverão, a qualquer tempo, e por mútuo entendimento, operações que contribuam para a manutenção do equilíbrio

das Contas em nível adequado à finalidade do presente Acordo, estejam ou não excedidos os limites do crédito técnico previsto no Artigo XIII.

Parágrafo segundo. As providências mencionadas neste Artigo não prejudicam a faculdade do Banco credor de exigir do Banco devedor o pagamento, a qualquer tempo, do referido excesso, em moeda de livre conversibilidade, indicada pelo credor, exigência essa que o Banco devedor se obriga a cumprir de imediato.

Artigo XV

No limite de suas atribuições, o Banco Central do Brasil e o Banco do Comércio Exterior da Hungria fixarão, tão logo tenham ambas as partes contratantes mutuamente se notificado do cumprimento das formalidades necessárias à vigência deste Acordo, as medidas técnicas adequadas para sua execução.

Artigo XVI

As transferências de rendas consulares não serão feitas através da Conta, mas, a pedido de qualquer das partes contratantes, serão autorizadas em moedas de livre conversibilidade, de acordo com os regulamentos pertinentes.

Artigo XVII

Ao entrar em vigor o presente Acordo, o saldo da Conta a que se refere o Acordo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica, de 15 de maio de 1961, será transferido, na forma que for acordada, entre os dois Bancos para a Conta prevista no Artigo XII deste Acordo.

Artigo XVIII

Expirado o presente Acordo, a Conta referida no Artigo XII permanecerá aberta a fim de nela serem lançados os valores dos pagamentos resultantes de operações autorizadas pelas autoridades competentes de ambos os países durante a vigência do Acordo e não liquidadas.

Parágrafo primeiro. Serão também lançados na Conta os valores dos pagamentos resultantes de novas transações autorizadas com o objetivo de liquidar o saldo remanescente.

Parágrafo segundo. Ao fim de cada período de 180 dias, contados a partir da data em que expirar o prazo de validade do presente Acordo, o saldo remanescente na Conta, bem como os juros respectivos, serão liquidados imediatamente pelo Banco devedor, a pedido do Banco credor e em moeda de livre conversibilidade a ser acordada entre os dois Bancos.

Artigo XIX

Os pagamentos decorrentes de contratos relativos aos fornecimentos de máquinas e equipamentos financiados a longo prazo, aprovados pelas autoridades competentes de ambos os Países, serão lançados na Conta referida no Artigo XII.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Artigo, compreender-se-ão como de longo prazo as operações de financiamento cujo prazo de pagamento se estenda por mais de 360 dias, contados a partir da data do embarque da mercadoria.

Artigo XX

As autoridades competentes das partes contratantes reservam-se o direito de exigir, quando necessário, certificado de origem para as mercadorias importadas, emitido pelas autoridades competentes do país exportador.

Artigo XXI

A expiração do presente Acordo não prejudicará:

- a) a validade das autorizações concedidas, durante sua vigência, pelas autoridades das duas partes contratantes;
- b) a validade dos contratos comerciais e financeiros celebrados, e ainda não concretizados, durante sua vigência; e
- c) a plena aplicação de todos os seus dispositivos aos supracitados contratos, e, em particular, do disposto nos Artigos XVIII e XIX deste Instrumento.

Artigo XXII

Com o propósito de promover as relações comerciais entre os dois Países e estimular a cooperação econômica e o intercâmbio comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Popular da Hungria, as partes contratantes concordam em estabelecer uma Comissão Mista, constituída por representantes de ambos os Países e que, a pedido de uma das partes, se reunirá alternadamente nas respectivas capitais pelo menos a cada dois anos.

Artigo XXIII

Fica revogado o Acordo de Comércio, Pagamentos e Cooperação Econômica assinado no dia 15 de maio de 1961. A revogação não prejudicará a validade dos contratos comerciais e financeiros celebrados durante sua vigência.

Artigo XXIV

O presente Artigo será submetido à aprovação das autoridades competentes de cada uma das partes contratantes, de conformidade com as respectivas disposições legais.

As partes contratantes notificarão uma à outra o cumprimento das formalidades necessárias à vigência do Acordo, o qual entrará em vigor a partir da data da troca dessas notificações, por um período de 2 anos, prorrogável automaticamente por períodos sucessivos de 1 ano, salvo denúncia, comunicada por via diplomática, com antecedência mínima de 180 dias do término de qualquer período.

Artigo XXV

Feito em Brasília, aos 30 dias do mês de abril de 1979, em dois originais nas línguas portuguesa e húngara, sendo ambos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da República Popular da Hungria: **Béla Szalal.**

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.*)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 151, de 1979, do Senador Franco Montoro, que atribui aos sindicatos de trabalhadores a possibilidade legal de reclamarem em juízo adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, independentemente de outorga especial de poderes, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 301, DE 1979

Dispõe sobre o prazo de mandato do dirigente sindical.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A letra "b" do art. 515 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a ter a seguinte redação:

"Art. 515

b) Duração de quatro anos para o mandato da diretoria."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os mandatos da Diretoria de Sindicato têm a duração de três anos, prazo insuficiente para o planejamento de uma boa administração sindical.

A medida em foco enseja melhores condições em favor dos sindicalizados, a par de evitar constantes despesas com a realização de pleitos eleitorais sindicais de três em três anos.

Por outro lado, é justo se reconhecer que a tradição brasileira de mandatos é de quatro anos, como ocorre com os mandatos legislativos.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1979. — **Amaral Furlan.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Do Reconhecimento e Investidura Sindical

Art. 515 As associações profissionais deverão satisfazer os seguintes requisitos para serem reconhecidas como sindicatos:

- a) reunião de um terço, no mínimo, de empresas legalmente constituídas, sob a forma individual ou de sociedade, se se tratar de associação de empregados.

dores; ou de um terço dos que integrem a mesma categoria ou exerçam a mesma profissão liberal, se se tratar de associação de empregados ou de trabalhadores ou agentes autônomos ou de profissão liberal;

b) duração de três anos para o mandato da diretoria;

.....
Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobra a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 390, DE 1979

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requero transcrição nos Anais do Senado do depoimento do Professor Américo Barreira, prestado perante a CPI da Câmara dos Deputados sobre as causas do empobrecimento das Comunas Brasileiras.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1979. — Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento lido será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (ARENA—MT. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em Cuiabá-MT, vivem-se momentos agitados diante de um problema ecológico, ou seja, a pesca predatória no rio Cuiabá e seus afluentes, bem como no rio Paraguai e seus tributários.

O movimento sensibilizou a opinião pública de Cuiabá e Municípios vizinhos, pois a implantação, na Capital de Mato Grosso, de um frigorífico moderno sofisticado, dentro da melhor técnica do ramo possível, provocará um violento impacto no equilíbrio da fauna riquíssima do rio Cuiabá, com a pesca sem época determinada, predatória repito e desumana, diante da pesca intensa de peixes ainda impróprios para a comercialização que são mortos e pela pesca, com redes nas baías e lagoas, onde os mesmos desovam, enfim há uma grave ameaça à vida útil do rio Cuiabá, famoso pela riqueza dos seus cardumes e sabor especial dos peixes típicos que ali proliferam.

Até hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o rio Cuiabá, salvo engano, não estava ameaçado, profundamente, pelo que acabo de expor.

Recebi um telegrama do Dr. Clóvis Pitaluga de Moura, consagrado médico cuiabano, Professor da Universidade Federal, ex-Governador do Distrito Rotariano, e com outros inúmeros méritos, um dos quais como um dos líderes do movimento pela não implantação do frigorífico, e o telegrama espelha o protesto e a decepção pelo fato que abaixo vou transcrever, esclarecendo que o Dr. José Monteiro de Figueiredo é o Presidente Regional da Arena, ex-Vice Governador do Estado e também notável médico cuiabano, tendo várias vezes exercido a Governadoria de Mato Grosso, na ausência do titular e homem também de alto conceito em Cuiabá.

Abaixo, repito, transcrevo o telegrama alertando o Sr. Dr. Superintendente da SUDEPE para o problema e, por que não dizer, o Governo Federal, pois o fato tem sérias implicações sociais, políticas e econômicas para a região e, portanto, para o Brasil

Eis a mensagem:

“Perplexo e desolado cumpro doloroso dever denunciar seu intermédio omissão Governador está permitindo instalação empresa exploração pescado Rio Cuiabá vg desdenhando interferência Superintendência SUDEPE encaminhada Governo intermédio Dr. José Monteiro Figueiredo vg Presidente Regional ARENA pt Convidado Presidente Assembléia Legislativa estarei logo mais participando reunião Deputados Estaduais vg sendo apenas um favorável empresa pt Povo prepara ato público protesto pt Saudações Clóvis Pitaluga de Moura”.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sou um daqueles que acolheram com a maior satisfação a volta do Sr. Ernani Galvêas à Presidência do Banco Central. Considero-o o homem certo

Se temos apenas uma relativa intimidade pessoal — eu com o Senhor Galvêas, — tenho, porém, bem maior intimidade com os seus livros: *Brasil, Desenvolvimento e Inflação e Brasil, Economia Aberta ou Fechada?* São dois livros de economia que compulso quase que diariamente. É que faço um charlatanismo de economia e procuro dar uma aparência de conhecimentos que não possuo. Na verdade, esses livros do Sr. Ernani Galvêas são altamente didáticos.

S. Sª, na semana passada, precisamente no dia 7, como está em todos os jornais — e tenho aqui em mão um deles —, prevê uma inflação de mais ou menos 55%, este ano. Este prognóstico é, repito, do último dia 7.

Acho que S. Sª foi demasiadamente otimista nessa sua expectativa, porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a inflação acumulada de janeiro a setembro do corrente ano já chegou a 48,7%, com os 7,7% de setembro, já conhecidos.

Então, para que ela vá aos 55%, esperados pelo Sr. Galvêas, basta que — e este cálculo eu fiz aqui muito rapidamente — basta que, neste mês fluente de outubro, a taxa de inflação alcance 4,3%, o que nesta altura já é quase inacreditável, isto é, inacreditável que ela chegue somente a 4,3%. E se essa mesma taxa de 4,3% se repetir em novembro e dezembro, a inflação terá chegado, ao fim do ano de 1979, precisamente a 68,6%.

Assim, o Sr. Galvêas, a meu ver, teria mais possibilidades de acertar se dissesse que este ano a inflação ficaria “mais ou menos em 70%”, pois que uma taxa de apenas 55% está fora de qualquer possibilidade.

Esta, Sr. Presidente, é a minha desvaliosa opinião: não teremos, infelizmente, uma inflação inferior a 70% neste 1979.

Console-se o Sr. Galvêas com o Presidente João Baptista de Figueiredo, porque Sua Excelência, há três meses, prognosticava também uma inflação de 50%. E ele, o nosso popularíssimo João, apesar de hábil equitador, não está conseguindo dominar a arisca água chamada “Inflação”.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, por cessão do nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No Expediente da presente sessão foi lido pelo Sr. 1º-Secretário um requerimento de nossa autoria que pede a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do depoimento prestado à Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados, pelo Professor Américo Barreira, Assessor da Associação dos Prefeitos do Ceará. A Comissão Parlamentar de Inquérito recebeu esse depoimento procurando investigar as maiores razões, as maiores causas do empobrecimento das comunas nacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Professor Américo Barreira, municipalista tradicional, desde os primeiros dias do surgimento do municipalismo em terras brasileiras, vem se constituindo, com Lomanto Júnior, Bernardino Viana, Dirceu Cardoso e outros companheiros nossos aqui do Senado, uma das pessoas mais abalizadas, de maior conceito, de maior conhecimento — no meu modo de pensar — sobre esses angustiantes problemas das prefeituras nacionais. Basta que se diga que o depoimento de S. Sª foi tido, talvez, como um dos principais documentos ouvidos por aquela Comissão Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, pedi a sua transcrição nos Anais mas achei por bem dar alguns *flashes* do que na verdade se constituiu esse pronunciamento do Professor Américo Barreira: “A Pobreza Histórica e a Dissociação do Município Administrativo e Município Econômico”. É uma maneira de como ele começa a apreciar o problema do empobrecimento dos municípios brasileiros.

Diz ele:

“O empobrecimento dos municípios não é fato recente na conjuntura brasileira e tem causas que remontam à antiguidade nacional. Poder-se-ia dizer que são congênicas.

De algum modo parece implícita na expressão “empobrecimento dos municípios” a idéia de recursos financeiros postas à disposição dos governos locais, ou seja, o empobrecimento das unidades político-administrativas municipais. Isto é verdade, na medida em que é uma decorrência da inativação do potencial da unidade geoeconômica municipal.

Assim, no Brasil, o município, unidade político-administrativa, é uma ficção do nosso direito público interno, totalmente abstrata, por não ser a expressão de uma representatividade anterior, econômica. Faz-se o município por decreto, por outorga legislativa, para

vés de instrumentalizar, como seria a razão fundamental de sua existência, o direcionamento de sua economia.

A unidade dual: Município Político — Município econômico, lógica, não existe. O que existe — e sempre existiu — são duas unidades dissociadas, que se ignoram entre si, em que uma nada tem a ver com a outra.

Esta contradição, institucionalizada desde os primórdios da colonização, tem suas raízes na vastidão territorial do País, na necessidade de distribuir, no território, a autoridade, o poder ou, mais precisamente, a delegação da autoridade e/ou do poder.

Das as poderosas Câmaras ou Conselhos Municipais da Colônia, com amplas atribuições judicantes e legislativas, mas, ao mesmo tempo, sem qualquer gestão na economia ou, mais precisamente, sem iniciativas econômicas.

A economia se desenvolvia autônoma e independente, conforme a vitalidade ocasional dos seus ciclos fechados e estanques, o mais novo e ativo esvaziando e esgotando o anterior, característica da economia brasileira até, praticamente, o segundo quartel deste século.

Não houve, como desejável, uma economia de vasos comunicantes, com setores dinâmicos dinamizando os já existentes ou “descobrimo” fatores novos que funcionassem como mecanismo de trocas.

O português colonizador, miscigenado na metrópole ao domínio da mouraria, miscigenou-se à escassa população afro-ameríndia, com o ímpeto que Roger Bastide chamaria mais tarde de “furor genésico”.

A freqüência do “senhor” à senzala ou mais exatamente, a conspurcação do leito conjugal com a escrava, a múcama, as “nêga fulô”, misturou sangues, mas, não intercomunicou economias. Se o primeiro fato foi vantajoso, o segundo foi negativo.

A economia de ciclos teria que se voltar para as exportações. Já então, antes do slogan moderno, se poderia dizer: “exportar é o que importa”.

Esse tipo de atividade gera vários efeitos. É, em primeiro lugar, o que se chamaria agora, concentrador de rendas e, inversamente, espoliador da população obreira, pobre; os dois fatos, juntos, desestimulariam qualquer expansão do mercado interno, que cresce apenas, vegetativamente.

Toda a sua imensa potencialidade, gerada pelas elevadas taxas de crescimento populacional, se perde ao impulso do imediatismo dos ciclos, acumulando pobreza.

Na medida em que o “ciclo” perde vitalidade cresce a transferência do prejuízo ao produtor direto, na medida em que declinou, por exemplo, o “ciclo da cana-de-açúcar” passou a ser oneroso sustentar a escravaria, um bem de capital então muito caro. Era mais barato libertá-la, entregando-a à própria sorte, sob regime da “meiação”, da “terça” e outros que deram lugar à agricultura de subsistência. Esse sistema estrangula o mercado interno, mas garante, pela transferência do prejuízo, a sobrevivência do dono da terra. Do escravo “comprado”, e caro, o qual exigia tratamento de saúde e alimentação, o dono da terra passou a ter um escravo “dado”, que supria sua própria subsistência, também não remunerado a dinheiro, portanto, sem capacidade aquisitiva.

Aí está, segundo entendo, a raiz primeira da pobreza dos Municípios.

Distinga-se “pobreza” e “empobrecimento”, já que empobrecimento pressupõe uma fase anterior de “pobreza menor” ou mesmo de prosperidade ou riqueza.

O município brasileiro sempre foi pobre, sempre foi fraco. Nunca interveio no processo econômico. Isto porque interessava às classes que se situavam na cúpula da administração mantê-lo assim para preservar o “modê-lo exportador” que enriquecia ou mantinha o “status” dessa cúpula à custa da pobreza de todos os demais.

Tempo houve — e não distante — que noventa por cento da população viviam no campo e, bem ou mal, viviam do campo.

Como exportamos o pau-brasil, exportamos depois o açúcar, o algodão. Mas o grosso da população andava nú, bebia café de mangrioba adoçado com rapadura. E o ouro e as pedras de seu uso eram o falso brilho das missangas baratas.

Esse povo, a quase totalidade, era e ainda é a população dos Municípios. Povo pobre, população pobre é a premissa invencível de município pobre.

Observe-se que desde há muitas décadas se instituiu a obrigação falaciosa e malandra de obrigar os municípios a aplicarem vinte (20) e dez (10) por cento de suas rendas em educação e saúde, respectivamente. Como as rendas dos municípios são praticamente nada, vinte por cento de coisa nenhuma é igualmente nada, como diria Lojos Kokay.

Enquanto isto, no Brasil “essencialmente agrícola”, jamais o município foi compelido ou induzido a aplicar um cruzado, um vintém, um centavo, sequer, em agricultura. “Muita saúde e pouca saúde, os males do Brasil são”, dizia Macunaíma. Mas prefeitura nenhuma matou uma saúde nem para fazer colírio, que formiga é bom para a vista...

Salta o óbvio: por que a compulsão para cuidar de educação e saúde, problemas superestruturais, e nem um só tostão para agricultura, o problema mais que primário da infra-estrutura?

É que o sistema queria, e seus remanescentes ainda querem, preservar a estrutura agrária obsoleta, geratriz das exportações a custo do sacrifício do povo.

Como o município, pessoa jurídica de Direito Público Interno, jamais teve ingerência na sua própria economia, a conclusão a que se chega é que o município desenvolve-se por si mesmo, quando uma circunstância, principalmente endógena, possibilita esse desenvolvimento. Isto é, se existe ali uma mina, uma grande salina, terras apropriadas a uma agricultura que passou a ser solicitada, por exemplo. Os fatores exógenos são considerados nos casos em que uma empresa pública ou privada descobre ali uma razão econômica ou de estratégia empresarial, isto é, localiza-se ali um porto, uma grande indústria, uma hidrelétrica. Eventualmente, a mudança de um eixo ferroviário ou rodoviário pode funcionar como agente de uma mudança.

É o caso do ABC Paulista, em que municípios territorialmente pouco expressivos, se viram no primeiro plano do desenvolvimento municipal brasileiro, pela circunstância da implantação da indústria de veículos automotores.

Considerando que a capacidade de consumo do povo brasileiro é muito pequena, pois poderíamos consumir até três a quatro vezes mais alimentos, mais roupas, mais eletrodomésticos, mais bens de consumo, em geral e, portanto, mais bens de produção, o que caracteriza a elasticidade potencial do mercado interno, é fácil concluir que medidas estimuladoras de expansão de atividades econômicas, aumento de produtividade, melhor distribuição de renda e, por via de consequência, criação de poupança familiar e redução de rendas espoliativas, tiradas da classe trabalhadora, daria como consequência o “desempobrecimento” gradativo dos municípios com a correspondente elevação do fluxo da arrecadação tributária federal e estadual.

Melhor identificados os contribuintes, melhor lançados os impostos, melhor cobrados, melhor arrecadados resultou melhora na arrecadação, chegando a ser expressiva a comparação antes e depois do projeto CIATA. Mesmo assim inexpressiva no conjunto das receitas orçamentárias, pois, o gargalo não estava apenas na ineficiência do aparelho fiscal do município.

Ora, se considerarmos que o atual sistema institucional concede aos municípios apenas três impostos totalmente inexpressivos para mais de oitenta por cento dos municípios brasileiros, o Predial, o Territorial Urbano e sobre serviços, simplesmente se conclui que o município, entidade político-administrativa sobrevive das transferências federais e estaduais, representando estas, excluídas as grandes capitais e os cem municípios de maior receita orçamentária, nada menos de noventa por cento das receitas globais.

2. O Empobrecido Município Brasileiro

2.1. Insisto em afirmar que a causa primeira do crescente empobrecimento dos municípios é o baixo desenvolvimento de cada um deles como fator econômico.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Acompanho a exposição de V. Ex^a, que não é a primeira que faz nesta Casa, mas, como um autêntico municipalista.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Quero antes fazer um parêntesis e dizer que esta exposição não é minha. Estou me tornando aqui, com muita satisfação, porta-voz de um grande amigo meu do Ceará, professor, sociólogo, com curso de Administração Municipal na Fundação Getúlio Vargas, e que é, como disse de início, um dos municipalistas mais autênticos deste País, o Professor Américo Barreto.

Então, nobre Senador, como V. Ex^a deve ter assistido no início, eu pedi no Expediente que fosse transcrito nos Anais esse depoimento, e para não passar da sessão de hoje, estou dando alguns *flashes*, porque, na verdade, este documento é para mim histórico para o Congresso Nacional.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — O que não diminui nem a intervenção de V. Ex^a nem o mérito do trabalho que apresenta. V. Ex^a tem sido um porta-voz permanente, no Senado, das melhores reivindicações do movimento municipalista, e aqui já proferiu vários discursos abordando este mesmo assunto. Ao fazê-lo hoje, como intérprete do pensamento do seu ilustre coestadano, V. Ex^a traz novamente à baila o debate desse palpitante problema. Quero dizer a V. Ex^a que o município, no Brasil, não nasceu frágil; pelo contrário, como uma tradição colonial, o município era a *cellula mater* da organização deste País, inclusive, no período monárquico, quando o sistema unitário, com as províncias, concorria também para vitalizar os municípios. Ainda na fase republicana, os municípios tiveram grande importância. Mas, a partir de um determinado momento, em virtude de nova sistemática adotada para distribuição da receita da União e de fundos os municípios passaram a ser contemplados de maneira desigual e o seu empobrecimento tornou-se ostensivo. E mais do que isto, surgiu o nefasto expediente de criar municípios para obter uma cota na distribuição de Imposto de Renda. Isto foi que enfraqueceu os municípios. Tanto que depois de 1964 foram tomadas medidas moralizadoras para evitar que essa liberalidade na formação de municípios continuasse a criar, na verdade, um ônus insuportável para todos. Hoje, ao contrário, as restrições são de tal ordem que é extremamente difícil criar um município. E muitos que foram constituídos antes, na vigência da legislação atual, não poderiam ser organizados. Esta fase é que afetou, sem dúvida alguma, os municípios, enfraquecendo-os, e agravando agora o problema com o sistema de distribuição da renda nacional. Os tributos federais, segundo o Código Tributário em vigor, são em pequenas parcelas reservados aos municípios e aos Estados. E o movimento geral que se faz é no sentido de vitalizar esses municípios, aumentando a participação deles, com o inteiro apoio do Senhor Presidente da República, que incluiu este ponto essencial ao equilíbrio da Federação como uma das suas diretrizes de Governo.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Agradeço o aparte do meu prezado colega, Senador Aloysio Chaves, e devo dizer que não me recordo, pode ser que no Brasil Colônia, quando das Ordenações Filipinas, no Brasil Império, não me recordo bem, não tenho como afirmar que os municípios tenham sido sempre ricos.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Não sempre ricos, nobre Senador, permita V. Ex^a interrompê-lo só para tornar bem claro o meu pensamento. Não disse que os municípios foram sempre ricos, disse que eles tinham atenção e prioridade no tratamento oficial, tanto que eles recebiam benesses que, depois, deixaram de lhes ser concedidas.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — E V. Ex^a sabe por que esse prestígio dos municípios em tempos bem recuados? Isso graças ao coronelismo, que foi uma das grandes influências, que tinham, na verdade, o seu prestígio junto ao poder central.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — V. Ex^a sabe que, no período colonial, os administradores eram designados pela Corte, mas as decisões locais, nas colônias, no Brasil, como em outros domínios portugueses, eram tomadas pelas comunidades, organizadas, estruturadas em bases municipais, eram os homens bons, que se constituíam eleitores, entre eles que se escolhiam algumas das autoridades municipais, inclusive o Juiz de paz, por eleição, enfim, toda a vida se concentrava nessa comunidade, que foi a origem do município, tanto em Portugal, como no Brasil, desde a fase colonial.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Agradeço a V. Ex^a e devo dizer-lhe o que sentimos, nós que passamos a maior convivência com um município, eu pelo menos, que fui Prefeito de um município no Ceará, e depois que nasceu o municipalismo, no Brasil, porque o acompanhamos de perto. Tivemos, antes, a Constituição de 1934, que já tinha algum sabor municipa-

lista, depois a Constituição verdadeiramente municipalista, que foi a de 1946. Esta, sim, trazia no seu bojo, além daqueles 10%, 15%, do Imposto de Renda, mais 30% de excessos das arrecadações das coletorias estaduais, e, em seguida, após uma luta da Associação Brasileira de Municípios de então, quando Presidente o nobre Senador Lomanto Júnior, conseguimos mais 10% do Imposto de Consumo. Ai, sim, houve uma vantagem e uma desvantagem, desvantagem que, há pouco, V. Ex^a indicou — a de muitos Estados, na ganância de conseguirem maiores rendas, maior quantidade de recursos financeiros, passaram indiscriminadamente a criar municípios, como se diz na gíria, a torto e a direito. Muitos deles nem sequer existiam. Dizem que na terra da nobre Senadora Eunice Michiles havia um município — foi V. Ex^a quem o disse, nobre Senador — que só existia na vazante do rio Amazonas.

A Sra. Eunice Michiles (ARENA — AM) — Exato.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA — CE) — Mas, na verdade esse fato foi muito comentado e, como disse o nobre Senador Aloysio Chaves, essa Constituição tão boa para o município ofereceu maiores recursos para o município, vindo finalmente essa desvantagem, porque os Estados, repito, passaram a criar indiscriminadamente novos municípios, empobrecendo aqueles existentes.

A inflação, como existe, é doença grave nos Municípios, posto que as receitas inflacionárias, em termos do nosso universo municipal, jamais cobrem as despesas inflacionárias.

Vejamos, por exemplo, a elevação das receitas do ICM e, portanto, a parte transferida aos Municípios não supera a taxa de inflação. E, quando supera, não cobre sua projeção anual. Casos têm havido em que a receita *nominal* do ICM de um ano seguinte é *realmente* menor do que a do ano anterior.

Como os orçamentos são elaborados em agosto, com base nos preços da ocasião, tanto para a cobrança dos tributos e recebimento de receitas, como para pagamentos de despesas, e realizado durante os dezoito meses seguintes, incorpora duas distorções: a da realização das receitas, para menos, e a da avaliação das despesas, para mais.

Como o mal dimensionamento é maior na administração municipal, resulta uma situação que os anuários estatísticos brasileiros vêm apurando ano a ano: a) superávit constante na arrecadação federal; b) tendência de equilíbrio na arrecadação dos Estados; c) déficits acentuados na arrecadação dos Municípios.

Tudo isto se reflete na política administrativa local, de que resultam, entre outras aberrações, a clamorosa política salarial, o mal recrutamento, a ineficiência e os desperdícios.

Outro grave fator de empobrecimento, para o qual não poucas vezes tem sido chamada a atenção do País e das autoridades, é o da crescente transferência de ônus aos Municípios, ao se atribuir a estes supostos benefícios e favores, com encargos de manutenção.

Centros comunitários, módulos esportivos ou mesmo uma unidade escolar, mesmo quando construídos totalmente com recursos federais ou estaduais vão ser mantidos pelos Municípios. Atribui-se a estes todas as despesas de custeio.

Ocorre que tais cavalos de Tróia são precedidos de ônus financeiros em despesas de capital (o terreno e participação no orçamento das obras). Para não perder o benefício, o município assume o ônus. E com o propósito de servir à sua comunidade... se empobrece.

2.5. Ao mesmo tempo são os Prefeitos induzidos pela definição errônea de prioridades a anteciparem etapas de progresso, isto é, a terem hoje o que somente poderiam ter muitos anos depois.

Pressionado pelo aumento das aspirações locais — finalmente é justo a elevação dos índices de bem-estar, de conforto e de *status* — os municípios pagam serviços caros, acima de suas possibilidades, desde sofisticados sistemas DDD de telefonia à expansão desordenada e antieconômica, de redes distribuidoras de energia. Tais serviços, impostos acima da realidade, e cobrados pelas empresas concessionárias com pesadas taxas, não geram resposta econômica, detranam recursos já minguados para centros mais desenvolvidos. Criando a ilusão da antecipação do progresso, tornam o município, detentor do uso, mais pobre agora do que antes.

2.6. Outras exigências e pressões externas algumas sob forma de típicas chantagens funcionam como fatores de empobrecimento.

Qualquer Município aspira a ter uma agência do Banco do Brasil, do Banco do seu Estado, da Caixa Econômica, de um banco particular. Tal agência, porém, só existirá se pesquisa anterior pro-

var ao Banco Central, aos órgãos competentes, sua viabilidade. Essas ricas entidades, contudo, exigem do Município, sob ameaça de transferir a iniciativa a outro Município, no mínimo o terreno onde construir o prédio.

Assim procedem as empresas de eletrificação, de telefonia, de correios e telégrafos, os órgãos previdenciários, serviços federais e estaduais, tudo e todos, enriquecendo seu patrimônio à custa dos Municípios cada vez mais pobres.

2.7. Outro fator de empobrecimento é o elevado custo do dinheiro que chega aos Municípios por via de qualquer tipo ou modalidade de financiamento, com correção monetária cumulativa, juros e outros acessórios.

Só o Município, entidade de Direito Público, agente natural do desenvolvimento, recebe tratamento excludente, discriminatório e superburocratizado.

Fortaleza arrecada mais de participação do ICM do que os demais 140 municípios do Estado.

Isso eu já havia dito num dos meus pronunciamentos, e cheguei até a mostrar que o município cearense de Alcântara, durante o ano todo, arrecadava 2 mil 400 e poucos cruzeiros de ICM, dando uma bagatela de apenas 200 cruzeiros mensais.

Enquanto isto, todo o sistema do ICM se mostrou vicioso, distorcido, privilegiador das áreas mais desenvolvidas o que, em última análise, acaba por prejudicar essas próprias áreas, porquanto, empobrecendo as outras — campo de expansão daquelas — reduz sua própria força expansiva. O ICM gera, assim, uma contradição indesejada não só para a economia do País, como um todo, bem como para as áreas que retêm as maiores receitas desse imposto, por empobrecer seu mercado importador.

As receitas transferidas, embora de tão alto peso percentual, são insignificantes diante das necessidades mínimas, e como estas crescem mais rapidamente do que o valor real das transferências, impõe-se a conclusão de que os municípios dispõem, cada ano, de relativamente menos recursos. Logo, o sistema vigente empobrece mais o Município já pobre.

E no decorrer do seu apreciado depoimento, S. S^a chegou ao final por apresentar os meios como minimizar esta dificuldade financeira dos municípios da nossa terra comum.

Mas, Sr. Presidente, deixo de fazer a leitura, porque, na verdade, o meu tempo já está prestes a se esgotar. E como foi pedida a transcrição deste depoimento, decerto virá para a bancada de cada Sr. Senador uma cópia do que foi dito pelo Professor Américo Barreira perante a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados do Congresso Nacional, que procura, justamente, conseguir uma definição exata para o empobrecimento dos municípios nacionais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo amanhã abordar o problema da energia nuclear, inclusive trazendo a V. Ex^a uma solicitação nossa, para que o Governo, oficialmente, traduza os documentos enviados à Comissão Parlamentar de Inquérito.

Mas, hoje, vou registrar uma mensagem enviada por vários deputados estaduais de Minas, denunciando o voto distrital:

TELEGRAMA
SENADOR ITAMAR FRANCO
SENADO FEDERAL
BRASILIA/DF (70160)

INSTITUICAO VOTO DISTRITAL PAIS VG REPRESENTA SERIO RETROCESSO
APERFEIÇAMENTO SISTEMA REPRESENTATIVO BRASILEIRO FIDELIDADE
REPRESENTATIVA E GRAU IDENTIDADE CANDIDATO ELEITORES
INEXISTÊNCIA NESTE SISTEMA VG PORQUE PODER ECONOMICO PT PROMESSAS
VAS INFLUENCIARAO ELEITORADO VG FRAUDANDO RESULTADOS PT SISTEMA
DISTRITAL

ADOTADO ANTERIOREMENTE MOSTROU SUA INCONVENIENCIA PT INADAPUACAO
PT NECESSARIO EVITAR RETORNO SISTEMA ELEITOR INCOMPATIVEL
REALIDADE DEMOCRATICA ATUAL PT PRESEVACAO SISTEMA PROPORCIONAL
VIGENTE PT SEU APRIMORAMENTO CAMINHO INDICADO PARA APERFEIÇAO

ESTRUTURA REPRESENTATIVA NACIONAL PT REFUDIANDO VOTO DISTRITAL MINAS
GERAIS RENEGA CORRUPCAO ELEITORAL PT ABUSO PODER ECONOMICO VG

AFIRMANDO VG MESMO TEMPO VG SUA INDOLE DEMOCRATICA PT ATENCIOSA-
MENTE

JOSE SANTANA - ANTONIO MILTO SALLES - CARILLO MACHADO - MARIO
PACHECO - CASSIO GONCALVES - NILSON GONTIJO - ADEIR LUCAS -
GENESIO BERNARDINO - WILSON VAZ - JOSE BONIFACIO FILHO -
NELSON CARVALHO - LUIZ JUNQUEIRA - EUCLIDES CINTRA - RAIMUNDO
ALEBARGARIA - JOSE GERALDO DE OLIVEIRA - NEIF JABUR - PEDRO
MARCISO - MENDES BARROS -

GOMES MOREIRA - DELFIN RIBEIRO - MARCELO CAETANO - REMIL KUMAIRA -
MARCISO MICHELLI - MARCELIO MENDES - HELIO REZENDE - JESUS
TRINDADE BARRETO - CYLO COSTA - OSCAR CORREA - PAULO FERRAZ -
FERRAZ CALDAS - FERNANDO JUNQUEIRA - AMILCAR FADOVANI - LUIZ
OTAVIO VALADARES - RUY DA COSTA VAL - JOAO FERRAZ - EMILIO
GALLO - JOAO NAVARRO - ELAIO BRAZ - FULVIO FONTCURA - NUNES
COELHO - EMILIO HADAD.

DALTON CANABRAVA - HILDEBRANDO CANABRAVA - JOAO PINTO RIBEIRO -
LOURIVAL BRASIL - EURIPIDES CRAIDE - JOSE LAVIOLLA - GERALDO
DA COSTA FERREIRA - HILTON LIMA - RONALDO CARFEDO - RUFINO NETO -
MARIO ASSAD - JOSE PEREIRA - JOSE MENDES MONORIO - FACILIO
MIRANDA - JUAREZ HOSKEN PT DEPUTADOS A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DE MINAS GERAIS

Era o registro que queria fazer na primeira parte da nossa fala nesta tarde.

A segunda, Sr. Presidente, é para propor a V. Ex^a que convide o Exm^o Sr. Secretário de Segurança do Distrito Federal, Cel. Paulo Azambuja de Oliveira, para debater, na Comissão do Distrito Federal, a onda de crimes que Brasília assiste nos últimos dias. A escalada da violência, Sr. Presidente, já se tornou rotina no dia a dia das grandes metrópoles brasileiras, principalmente Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte. As páginas de jornais estão cheias de delitos, os mais hediondos, como assaltos, seqüestros e latrocínios. Brasília, para tranquilidade de seus habitantes, até há pouco era praticamente uma exceção nesse contexto policial inquietante. Já hoje isso não acontece; a delinqüência compõe um quadro alarmante na crônica policial brasiliense, sem nada dever aos grandes centros. A cidade se vê impotente ante todos esses crimes, pois os bandidos resolveram tomar conta da nossa Capital. A insegurança domina a cidade, e ainda sexta-feira última houve o maior assalto a mão armada da História de Brasília, quando roubaram cerca de 530 mil cruzeiros da Firma Coral. Mas, neste fim de semana, os marginais ousaram mais e atacaram em vários pontos da Ceilândia, Taguatinga e Plano Piloto, assaltando os supermercados Cardoso, Santos e Minas Gerais, um caminhão da "Coca-Cola", quando morreu um comerciante, e dois motoristas de táxi, havendo também a morte do policial Reginaldo Vitorino dos Santos e do marginal Ozimar Barbosa.

Ainda hoje, Sr. Presidente, o Jurista Eduardo Seabra Fagundes dizia o seguinte, numa reportagem publicada pelo *O Globo*:

— Toda a estrutura administrativa brasileira está defasada por uma mentalidade antiga, segundo a qual o importante para quem governa é realizar obras que apareçam e não manter em funcionamento adequado os serviços de rotina. Estes serviços só são melhorados e modernizados quando podem servir de instrumentos de propaganda, como o sistema de arrecadação dos tributos federais, hoje bastante eficiente. A Justiça, o Ministério Público e a Polícia, ao contrário, foram completamente relegados a um segundo plano.

— Tanto em relação ao aparelhamento material como em relação aos recursos humanos, as estruturas destas instituições se deterioraram.

Na opinião do advogado Nilo Batista, professor de Direito Penal na Faculdade Cândido Mendes e na PUC.

Nilo Batista acha, ainda, que a Academia de Polícia deveria dar uma formação menos fechada para os policiais, que acabam vivendo "num submundo fechado", sem arejamento.

De qualquer modo, a carreira policial não tem hoje muitos atrativos. "Se os salários fossem bons — admite Nilo Batista — os bacharéis das faculdades de Direito seriam atraídos para a carreira. Mas os salários são baixos e a profissão estigmatizada".

— Eles não têm a opção de viver honradamente — diz o advogado. O juiz Alvaro Mayrink, no entanto, embora também defenda a necessidade de o Governo investir na polícia, acha que não adianta aumentar os salários sem resolver alguns problemas, como o da formação e do aparelhamento técnico.

É a razão pela qual, Sr. Presidente, neste nosso pronunciamento, estamos solicitando que V. Ex^a convide, já que, lamentavelmente, o Regimento da Casa não permite a convocação, o Sr. Secretário de Segurança do Distrito Federal, para que S. S^a possa debater com os Srs. Membros da Comissão o que se passa hoje com a Secretaria de Segurança, não apenas em relação aos recursos humanos, não apenas em relação ao salário, mas, sobretudo, qual a

estrutura da Secretaria de Segurança para fazer face a esta onda de marginalização que, no momento, assola Brasília.

E, se trago este problema, Sr. Presidente, ao Senado Federal, é porque, lastimavelmente, Brasília ainda não tem uma representação política, porque, se ela tivesse, por certo esse assunto que, hoje, trago ao conhecimento dos Srs. Senadores, seria convenientemente debatido numa Assembléia Legislativa da nossa Capital. No entanto, os ares da abertura, ao que parece, não vão chegar tão cedo para que Brasília, com mais de 1 milhão de habitantes, possa ter a sua representação política, o que me obriga, então, a fazer este apelo.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, o projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302, DE 1979

Revoga o artigo 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, que regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar sessenta anos de idade, e dá outras providências.

Art. 2º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Ainda que a legislação previdenciária, desde a sua instituição até nossos dias, experimente constantes progressos e aperfeiçoamentos, não há negar ter sofrido, em alguns casos, retrocessos recuados, sempre inadmissíveis.

É o caso de norma introduzida pelo Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969 e legislação posterior, como veremos.

De fato, até então, não havia, desde 1923, quando criada a previdência social no País, limite de idade para ingresso no sistema previdenciário, com exceção apenas da imposta aos segurados-empregadores, isto é, titulares de firmas individuais e dirigentes de empresas.

Todavia, sobre a matéria, tivemos a partir de 1969, a seguinte legislação:

“Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969

Art. 4º Após completar 60 anos de idade, quem se filiar ao sistema geral da previdência social somente fará jus ao pecúlio de que trata o § 3º do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação que lhe deu o Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966.

Parágrafo único. As contribuições do segurado pelo exercício de outro emprego ou atividade que venha a iniciar após completar 60 anos de idade não serão computadas para efeito do salário-de-benefício, e somente darão direito à percepção do pecúlio de que trata este artigo.

Decreto-lei nº 795, de 27 de agosto de 1969

Art. 2º O disposto no art. 4º do Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969, não se aplica ao antigo segurado que, tendo perdido ou vindo a perder essa qualidade, se filiar novamente ao sistema geral da previdência social no máximo 5 anos depois, desde que não esteja filiado a outro sistema de previdência social.

Lei Orgânica da Previdência Social com a redação determinada pelo art. 1º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973:

Art. 5º

§ 3º Após completar 60 anos de idade aquele que se filiar à previdência social terá assegurado, para si ou seus dependentes, em caso de afastamento ou morte, um pecúlio em correspondência com as contribuições vertidas, não fazendo jus a quaisquer outros benefícios.

Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973

Art. 18. O disposto no § 3º do art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, não se aplica ao antigo segurado que, tendo perdido ou vindo a perder essa qualidade, se filiar novamente ao sistema geral da previdência social no máximo 5 (cinco) anos depois, desde que não esteja filiado a outro sistema de previdência social.

Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975

Art. 2º Aquele que ingressar no regime da Lei Orgânica da Previdência Social após completar 60 (sessenta) anos de idade terá,

também, direito ao pecúlio de que trata o artigo anterior, não fazendo jus, entretanto, a quaisquer outras prestações, salvo o salário-família, e os serviços, bem como o auxílio-funeral.”

Desse modo, a partir da edição do Decreto-lei nº 710, de 28 de julho de 1969, estabeleceu a legislação previdenciária discriminação intolerável.

Todos os que exercem atividade sujeita ao regime da Lei Orgânica da Previdência Social são segurados compulsórios do INPS e obrigados a contribuir, mensalmente, com 8% de seus ganhos. Nem todos, porém, têm direito aos benefícios previdenciários, eis que dele são excluídos determinados grupos em virtude do limite de idade, ainda que possam ter anteriormente contribuído para a previdência social durante 10 até 29 anos.

De fato, o trabalhador que tenha sido segurado durante 29 anos e em virtude da perda do emprego deixe de contribuir para o INPS perde também a qualidade de segurado deste. Se voltar a trabalhar após 5 anos quando já tenha completado 60 anos de idade, será obrigado a contribuir novamente mas, não adquirirá direito aos benefícios previdenciários mesmo que complete, com o tempo anterior, 30 ou 35 anos de serviço; se ficar inválido, terá não aposentadoria por invalidez, mas pura e simplesmente receberá em devolução as contribuições pagas.

Ora, tal discriminação a nosso ver ofende a própria norma constitucional que assegura textualmente:

“Art. 165. A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria de sua condição social:

.....
XVI — previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção da maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado;”

Está, assim, constitucionalmente assegurado aos trabalhadores, mediante contribuição sua, da União e da empresa, a expressa proteção da Previdência Social “nos casos de doença, velhice, invalidez e morte”, sendo, desse modo inaceitável que os trabalhadores paguem, no caso do art. 2º da Lei nº 6.243, de 1975, a contribuição devida e não tenham direito aos benefícios a que correspondem, situação que não se regulariza com a simples devolução das contribuições pagas.

Vale, finalmente, dizer que o projeto não cria, majora ou estende benefício previdenciário. Limita-se a incluir, sem restrições, sob o amparo do seguro social determinado grupo de trabalhadores já sujeitos, convém acentuar, ao pagamento da respectiva contribuição. Não se lhe aplica, conseqüentemente, o disposto no parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional. Sala das Sessões, 8 de outubro de 1979. — Humberto Lucena.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes na Casa 33 Srs. Senadores. Não há número para deliberação. Em conseqüência, ficam adiadas as matérias constantes dos itens 1 a 6 que estão em fase de votação, e, ainda, as dos itens 11, 12 e 13, que dependem de votação de requerimento.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 641, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 4.590.186,90 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 642, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 643, de 1979), que autoriza a Prefeitura de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 24.094.150,86 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 644, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 645, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a elevar em Cr\$ 35.551.793,35 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 646, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 647, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP) a elevar em Cr\$ 13.310.398,14 (treze milhões, trezentos e dez mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 648, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 365, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, de urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 122, de 1978 (nº 208/78, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado do Amazonas possa alienar terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à Empresa Monterosa S/A.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 366, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, de urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 123, de 1978 (nº 209/78, na origem), solicitando autorização do Senado para que o Governo do Estado do Amazonas possa alienar terras públicas do distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à Empresa Agropecuária Porto Alegre S/A.

— 11 —

(PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1975)

(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 169 e 217/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975, do Senador Orestes Quércia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960), tendo

PARECERES, sob nºs 321 a 325, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, pela aprovação, nos termos de substitutivo que apresenta:

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao projeto e ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro;

— de Finanças, contrário ao projeto e ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. (Dependendo da votação do Requerimento nº 389, de 1979, do Senador Franco Montoro, solicitando o reexame da matéria, pela Comissão de Constituição e Justiça.)

— 12 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 1975 (Tramitando em conjunto com os PLS nºs 97 e 217/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1975, do Senador Franco Montoro, que determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 324 a 326, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade, face o parecer favorável, nos termos de substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 97/75;

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro; e

— de Finanças, contrário.

— 13 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, DE 1975 (Tramitando em conjunto com os PLS nºs 97 e 169/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1975, do Senador Orestes Quércia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 324, 325 e 327, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade, face o parecer favorável, nos termos de substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975;

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro; e

— de Finanças, contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Passaremos, pois, ao item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 584, de 1979) do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1978 (nº 141/78, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1977.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1978
(nº 141/78, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso VIII da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1979

Aprova as contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1977, de acordo com os arts. 44, inciso VIII, e 81, inciso XX, da Constituição Federal, com ressalvas aos valores lançados à conta "Despesas Impugnadas", pendentes de ulterior verificação pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 2º Os diversos responsáveis da Administração Direta e Indireta que não apresentaram ao Tribunal de Contas da União os balanços anuais referentes ao exercício de 1977, no prazo estabelecido pelo Decreto nº 80.421, de 28 de setembro de 1977, ficam sujeitos às penalidades previstas no art. 53 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967 e Resoluções daquele Tribunal.

Art. 3º O Tribunal de Contas da União tomará as providências cabíveis para a aplicação das sanções a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 8:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 582, de 1979) do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1979 (nº 15/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto dos Estatutos do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar — GEPLACEA.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o disposto no art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1979 (nº 15/79, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1979

Aprova o texto dos Estatutos do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar — GEPLACEA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto dos Estatutos do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar, concluído em Cali, Colômbia, a 12 de março de 1976.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 9:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 572, de 1979), do Projeto de Resolução nº 56, de 1979, que suspende a execução dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 17 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu, Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Suspende a execução dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 17 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 5 de abril de 1979, nos autos do Recurso Extraordinário nº 89.528-1, do Estado de São Paulo, a execução dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1.442, de 17 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu, naquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 10:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 201, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei dos Registros Públicos, compatibilizando-a com o vigente Código de Processo Civil, tendo

PARECER, sob nº 560, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

Em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 201, DE 1979

Introduz alterações na Lei dos Registros Públicos, compatibilizando-a com o vigente Código de Processo Civil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É suprimido o nº 22 do inciso I do art. 167, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a renumeração dos demais.

Art. 2º É acrescentado ao art. 167, inciso II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o seguinte número 14:

“Art. 167.

II

14) das sentenças de separação judicial, de divórcio e de nulidade ou anulação de casamento, quando nas respectivas partilhas existirem imóveis ou direitos reais sujeitos a registros.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

S. Exª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADA POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira. (Pausa.)

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Declino, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — S. Exª desiste da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não há mais oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, designando para a próxima a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 641, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 4.590.186,90 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 642, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 643, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 24.094.150,86 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 644, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 645, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a elevar em Cr\$ 35.551.793,35 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, sete-

centos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 646, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 647, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP) a elevar em Cr\$ 13.310.398,14 (treze milhões, trezentos e dez mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 648, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 365, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, de urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 122, de 1978 (nº 208/78, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado do Amazonas possa alienar terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à Empresa Monterosa S/A.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 366, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, de urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 122, de 1978 (nº 208/78, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado do Amazonas possa alienar terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à Empresa Monterosa S/A.

— 7 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 663, de 1979), do Projeto de Resolução nº 17, de 1979, do Senador Itamar Franco, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

— 8 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 674, de 1979, do Projeto de Resolução nº 68, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 22.060.047,87 (vinte e dois milhões, sessenta mil e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— 9 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 675, de 1979), do Projeto de Resolução nº 69, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 13.309.948,44 (treze milhões, trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— 10 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 676, de 1979), do Projeto de Resolução nº 70, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 299.282.475,62 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— 11 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 677, de 1979), do Projeto de Resolução nº 71, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 3.512.334,54 (três milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— 12 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 678, de 1979), do Projeto de Resolução nº 72,

de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 24.519.893,40 (vinte e quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— 13 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 679, de 1979), do Projeto de Resolução nº 73, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 5.236.619,40 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

— 14 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1978 (nº 203/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 457 a 460, de 1979, das Comissões:

- de Saúde, contrário;
- de Educação e Cultura, favorável;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

— 15 —

(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 169 e 217/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960), tendo

PARECERES, sob nºs 321 a 325, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, pela aprovação, nos termos de substitutivo que apresenta;
- de Legislação Social — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao projeto e ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro;
- de Finanças, contrário ao projeto e ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 389, de 1979, do Senador Franco Montoro, solicitando o reexame da matéria, pela Comissão de Constituição e Justiça.)

— 16 —

(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 97 e 217/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1975, do Senador Franco Montoro, que determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário mínimo. Dá nova redação aos § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 324 a 326, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade, face o parecer favorável, nos termos de substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 97/75;
- de Legislação Social, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro; e
- de Finanças, contrário.

— 17 —

(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 97 e 169/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 324, 325 e 327, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela prejudicialidade, face o parecer favorável, nos termos de substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975;
- de Legislação Social, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro; e
- de Finanças, contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 45 minutos.)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1979

PRESIDENTE: SENADOR EVELÁSIO VIEIRA

ASSISTENTE: SERGIO DA FONSECA BRAGA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39/79 Altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967.	24.08.79	Senador JOSÉ RICHÁ	27.08.79	Favorável na forma do Substitutivo apresentado	Aprovado em 12.09.79	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60/79 Regulamenta o estabelecimento e o funcionamento de Jardins Zoológicos e de Zooários e determina outras providências.	06.09.79	Senador Leite Chaves	10.09.79	Favorável	Aprovado em 12.09.79	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21/79 Que altera a redação do art. 42 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que "define a política nacional de cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências".	12.09.79	Senador José Richá	17.09.79	Parecer favorável, nos termos do Substitutivo da CE	Aprovado	
MENSAGEM Nº 90, de 1 979 Do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, no sentido de ser autorizada a alienação de terras públicas no Município de São Félix do Xingu (PA).	13.06.79	Senador José Lins	13.06.79	Favorável	Aprovado parecer favorável, com voto vencido do Senador José Richá	Vista aos Senhores Senadores Benedito Canellas e Leite Chaves
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 84/79 Do Senhor Presidente da República, solicitando autorização do Senado Federal, se já autorizada a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à empresa Rio Branquinho LTDA.	31.08.79	Senador José Lins	10.09.79			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, de 1 979 Dispõe sobre garantias básicas aos produtores de café.	20.09.79	Senador José Richá	21.09.79			
PROJETO DE LEI Nº 59, de 1 979 Altera a redação da alínea B do inciso II do artigo 275 da Lei nº 5 869, de 11 de janeiro de 1 973 - Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas pela Lei Nº 5 925, de 1º de outubro de 1 973.	20.09.79	Senador Pedro Pedrossian	21.09.79			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, de 1 979 Amplia o conceito de trabalhador rural para efeito previdenciário.	21.09.79	Senador José Lins	24.09.79			

SINTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE AGRICULTURA NO MÊS DE SETEMBRO

Reuniões Ordinárias	02
Reuniões Extraordinárias	-
Projetos relatados	04
Projetos distribuídos	06
Projetos em diligência	-
Ofícios recebidos	02
Ofícios expedidos	02
Pedidos de vista	-
Emendas apresentadas	-
Subemendas apresentadas	-
Substitutivos	01
Projetos de Resolução	-
Declarações de voto	-
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	01
Convites expedidos	-

Brasília, em 01 de setembro de 1979

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1979

PRESIDENTE: SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.

ASSISTENTE: MARIA HELENA BUENO BRANDÃO.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 251/79-DF Acrescenta nível à escala de vencimento dos cargos em Comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramentos Superiores, prevista no art. 1º da Lei nº 6.002, de 19.12.1973, cria cargos em comissão no Tribunal de Contas do D.Federal. Autor: Poder Executivo.	28.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	06.09.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (12.09.79)	Prazo recebimento e emendas até 05.09.79
PROJETO LEI SENADO Nº 116/79: Revoga os arts. 14 e 50 da Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento e dá outras providências. Autor: Senador Pedro Simon.	15.05.79	SENADOR MURILO BADARÓ	15.05.79	Constitucional e jurídico. Contrário mérito. Vencidos Senadores Cunha Lima e Nelson Carneiro.	APROVADO (12.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 235/79: Acrescenta parágrafo único ao artigo 30 da Lei nº 6.354, de 02 de setembro de 1976. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	22.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	23.08.79	Constitucional e jurídico. Vota pelas conclusões Senador Lenoir Vargas. Emenda nº 1-CCJ-substitutiva.	APROVADO (12.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 239/78: Revoga o art. 505 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	09.08.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	13.08.79	Constitucional e jurídico. Vencidos os Sen. Aderbal Jurema, Murilo Badaró e Aloysio Chaves que são p/inconst.	APROVADO (12.09.79)	Desarquivado.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 226/79:</p> <p>Introduz alterações na Lei nº 6 179, de 11 de dezembro de 1974, que instituiu amparo previdenciário aos idosos e inválidos.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quêrcia.</p>	14.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	15.08.79	Constitucional e jurídico. Vencidos os Sen. Nelson Carneiro e Cunha Lima. Relator vencido Sen. Aloysio Chaves.	Inconstitucional. (12.09.79)	
<p>OFÍCIO "S" Nº 16/79 do Presidente do STF, Recurso Extraordinário nº 89.528-1, inconstitucionalidade dos arts. 172 e 173 da Lei nº 1 442, de 27.12.1966, Município de Botucatu, Estado de S. Paulo.</p>	01.08.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	03.08.79	Favorável com PRS.	APROVADO (12.09.79)	
<p>PROJETO RESOLUÇÃO Nº 033/79:</p> <p>Cria, como órgão técnico permanente do Senado Federal, a Comissão dos Direitos do Homem.</p> <p>Autor: Senador Humberto Lucena.</p>	12.06.79	SENADOR MURILO BADARÓ	19.06.79	Constitucional e jurídico; contrário mérito. Vencidos Sen. Nelson Carneiro e Cunha Lima.	APROVADO (12.09.79)	Prazo recebimento emendas até 19.06.79.
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 164/79:</p> <p>Estabelece a uniformidade dos vencimentos das contas de luz, água e telefone em todo o País e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>	06.06.79	SENADOR MOACYR DALLA.	06.06.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (12.09.79)	
<p>PROJETO LEI CÂMARA Nº 21/79: (SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ECONOMIA)</p> <p>Altera a redação do art. 42 da Lei nº 5 764, de 16 de dezembro de 1971, que define a política nacional de cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.</p> <p>Autor: Deputado Odacir Klein.</p>	08.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	08.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (12.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 209/79:</p> <p>Elimina o prazo para candidatura à cargo eletivo, no caso de desfiliação de um Partido e filiação a outro.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro.</p>	06.08.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	07.08.79	Constitucional e jurídico. Favorável mérito	APROVADO. (12.09.79)	
<p>PROJETO RESOLUÇÃO Nº 48/79:</p> <p>Altera o art. 440 do Regimento Interno do Senado Federal.</p> <p>Autor: Senador Humberto Lucena.</p>	15.08.79	SENADOR LEONIR VARGAS.	15.08.79	Constitucional e jurídico. Mérito da CDIR.	APROVADO. (12.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 162/79:</p> <p>Dispõe sobre o depósito de férias remuneradas dos trabalhadores avulsos em caderneta de poupança.</p> <p>Autor: Senador Amaral Furlan.</p>	04.06.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	05.06.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (12.09.79)	
<p>PROJETO LEI CÂMARA Nº 37/78: (SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE FINANÇAS)</p> <p>Dispõe sobre proteção contra incêndios.</p> <p>Autor: Deputado Nina Ribeiro.</p>	12.06.79	SENADOR LEITE CHAVES.	12.06.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (12.09.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 231/79: Dá nova redação ao § 6º do art. 36 do Decreto nº 2 044, de 31 de dezembro de 1908. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	20.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	20.08.79	Constitucional e jurídico. Favorável mérito.	APROVADO. (12.09.79)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 22/77: Acrescenta parágrafo ao art. 766 do Decreto-lei nº 5 452, de 1 de maio de 1943. (CLT) Autor: Deputado Peixoto Filho.	13.06.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	13.06.79	favorável	APROVADO. (12.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 230/79: Dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo sistema do FGTS. Autor: Senador Franco Montoro.	20.08.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	20.08.79	Constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CCJ.	APROVADO. (12.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 198/79: Disciplina o exercício da profissão de detetive particular. Autor: Senador Nelson Carneiro.	27.06.79	SENADOR MOACYR DALLA.	06.08.79	Constitucional e jurídico. Favorável mérito	APROVADO. (12.09/79)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 14/79: Dá nova redação ao art. 42 da Lei nº 5 108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional do Trânsito) Autor: Deputado Célio Borja.	28.03.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	29.03.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (12.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 185/79: Estabelece que a gratificação paga aos diretores de empresas públicas e de economia mista será também devida, proporcionalmente, aos respectivos empregados. Autor: Senador Franco Montoro.	21.06.79	SENADOR MURILO BADARÓ	06.08.79			Dada vista ao Sen. Nelson Carneiro. (12.09.79)
PROJETO LEI SENADO Nº 199/79: Acrescenta § 3º ao art. 3º e dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1965. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	28.06.79	SENADOR CUNHA LIMA.	06.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (12.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 142/79: Dispõe sobre o salário-família devido ao empregado na forma da legislação da Previdência Social. Autor: Senador Cunha Lima.	24.05.79	SENADOR MOACYR DALLA.	24.05.79	Inconstitucional. Vencido Senador Cunha Lima.	APROVADO. (12.09.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 195/79:</p> <p>Veda o exercício de cargos de direção e assessoramento em empresas transnacionais a ex-ocupantes de cargos executivos na administração pública.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro.</p>	27.06.79	SENADOR ALMIR PINTO.	06.08.79			Vista ao Senador Nelson Carneiro. (12.09.79)
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 121/79:</p> <p>Dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, da nova redação ao § 4º do art. 10 da Lei nº 5 890, de 08 de junho de 1973.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro.</p>	16.05.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	16.05.79			Vista ao Senador Nelson Carneiro. (12.09.79)
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 80/79:</p> <p>Estabelece que as emissoras de televisão e rádio promoverão programas de debates sobre problemas nacionais, estaduais ou municipais, destinados à educação política da população.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro.</p>	26.04.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	27.04.79			Vista ao Senador Nelson Carneiro. (12.09.79)
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 182/79:</p> <p>Altera a redação dos §§ 5º e 6º do art. 127 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.</p> <p>Autor: Senador Agenor Maria.</p>	20.06.79	SENADOR MOACYR DALLA.	20.06.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (12.09.79)	
<p>EMENDA Nº 1 de Plenário ao PROJETO LEI SENADO Nº 237/79 :</p> <p>Altera a redação do artigo 9º da Lei nº 6 082, de 10 de julho de 1974 e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Murilo Badaró.</p>	11.09.79	SENADOR MOACYR DALLA.	11.09.79	Inconstitucional.	APROVADO. (19.09.79)	Vencidos os votos de Sen. Nelson Carneiro, Franco Montoro, Cunha Lima e Tancredo Neves.
<p>OFÍCIO "S" Nº 18/79 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 86.175-1, inconstitucionalidade do artigo 9º da Lei nº 5 301, de 16.10.1969, do Estado de Minas Gerais.</p>	22.08.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	23.08.79	Favorável com PRS	APROVADO (19.09.79)	
<p>PROJETO LEI CÂMARA Nº 29/79:</p> <p>Acrescenta dispositivo ao art. 29 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943.</p> <p>Autor: Deputado Jorge Paulo.</p>	28.08.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	29.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (19.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 102/79:</p> <p>Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quêrcia.</p>	10.05.79	SENADOR LENOIR VARGAS.	10.05.79	Constitucional e jurídico. Boa técnica legislativa, oferecendo emenda nº 1-CCJ(substitutiva)	APROVADO. (19.09.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 190/76: (EMENDA SUBSTITUTIVA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS) Dispõe sobre a não incidência aos Vice-Prefeitos Municipais da incompatibilidade prevista no art. 84, item I da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963. Autor: Senador Itálvio Coelho.	06.09.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	12.09.79	Constitucional e jurídica.	APROVADO. (19.09.79)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 59/79: Altera a redação da alínea b do inciso II do art. 275 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1 de outubro de 1973. Autor: Deputado Álvaro Dias.	28.08.79	SENADOR TANCREDO NEVES.	28.08.79	Constitucional jurídico e favorável mérito.	APROVADO. (19.09.79)	
OFÍCIO "S" Nº 07/79 do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 89.749-6, inconstitucionalidade dos artigos 256 a 260 da Lei nº 432, de 20 de dezembro de 1973, do Município de Anapólis.	05.06.79	SENADOR HUGO RAMOS.	06.06.79	Favorável com PRS.	APROVADO. (19.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 208/79: Dispõe sobre a remuneração profissional dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	06.08.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	07.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (19.09.79)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 71/76: Introduz acréscimos e modificações na Lei dos Registros Públicos. Autor: Deputado Alípio de Carvalho.	19.03.79	SENADOR FRANCO MONTORO.	19.03.79	Contrário.	APROVADO (19.09.79)	Volta à CCJ p/reexame.
PROJETO LEI SENADO Nº 218/79: Institui a correção monetária sobre os títulos de dívida líquida e certa, judiciais e extra-judicial. Autor: Senador Nelson Carneiro.	06.08.79	SENADOR LENOIR VARGAS.	07.08.79	Constitucional, jurídico e favorável mérito.	APROVADO. (19.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 200/79: Dispõe sobre medidas de combate à poluição de águas fluviais, determinando que as indústrias somente poderão efetuar despejos a montante da respectiva captação. Autor: Senador Franco Montoro.	28.06.79	SENADOR TANCREDO NEVES.	28.06.79	Constitucional e jurídico e favorável mérito.	APROVADO. (19.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 201/79: Introduz alterações na Lei dos Registros Públicos, compatibilizando-o com o vigente Código de Processo Civil. Autor: Senador Nelson Carneiro.	28.06.79	SENADOR TANCREDO NEVES.	28.06.79	Constitucional, jurídico e favorável no mérito.	APROVADO (19.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 238/79: Determina o reajuste automático dos salários sempre que a inflação atingir a 10%. Autor: Senador Franco Montoro.	24.08.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	24.08.79	Pelo sobrestamento, face estar tramitando no Congresso o PLS 26/79-CN que se refere à matéria semelhante.	APROVADO. (19.09.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 165/78: Dá nova redação ao art. 19 da Lei nº 6 515, de 26 de dezembro de 1977 (Lei do Divórcio). Autor: Senador Otto Lehmann.	28.08.79	SENADOR NEL - SON CARNEIRO.	29.08.79	Constitucional e jurídico. Contrário mérito.	APROVADO. (19.09.79)	Desarquivado.
PROJETO LEI SENADO Nº 213/79: Dá nova redação ao § 3º do art. 670, da CLT, relativamente à indicação de advogados para juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho. Autor: Senador Franco Montoro.	06.08.79	SENADOR LE - NOIR VARGAS.	07.08.79			Dada Vista ao Sen. Franco Montoro. (19.09.79)
PROJETO LEI SENADO Nº 354/78: Altera a redação do art. 474 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	10.09.79	SENADOR NEL - SON CARNEIRO.	12.09.79	Constitucional e jurídico. Contrário mérito.	APROVADO (19.09.79)	Desarquivado.
PROJETO LEI SENADO Nº 246/79: Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966. Autor: Senador Aloysio Chaves.	27.08.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	28.08.79	Constitucional e jurídico, votando com restrições Sen. Leãoir Vargas.	APROVADO. (19.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 263/79: Altera dispositivo da Lei nº 6 367, de 19 de outubro de 1976, de modo a estender ao empregado doméstico a legislação acidentária do trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	06.09.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	12.09.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (19.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 241/79: Dispõe sobre garantias básicas aos produtores de café. Autor: Senador Amaral Furlan.	24.08.79	SENADOR TAN - CREDO NEVES.	27.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (19.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 54/79: Altera dispositivo da Lei nº 6 620, de 17 de dezembro de 1978, que define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	04.04.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	05.04.79	Anexação aos PLS 59 e 63, de 1979.	APROVADO. (19.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 222/79 - Complementar Altera a redação do inciso III do art. 108, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, referente à competência dos Tribunais de Alçada. Autor: Senador Tarso Dutra.	10.08.79	SENADOR TAN - CREDO NEVES.	13.08.79	Constitucional jurídico, favorável mérito. Boa técnica legislativa.	APROVADO. (19.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 76/79: Inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6 554, de 21 de agosto de 1978, os Ministros, os Juizes Auditores Substitutos da Justiça Militar e dá outras providências. Autor: Senador Henrique de La Rocque.	14.08.79	SENADOR NEL - SON CARNEIRO.	14.09.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO. (19.09.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 211/79:</p> <p>Altera dispositivos no Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, para o fim de estabelecer novo critério de início dos efeitos pecuniários decorrentes de trabalho insalubre e periculoso.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quêrcia.</p>	06.08.79	SENADOR TANCREDO NEVES.	07.08.79	Constitucional e jurídico. Favorável mérito.	APROVADO. (19.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 216/79:</p> <p>Institui o auxílio-complementar devido aos segurados que submetidos o processo de reabilitação profissional só possam exercer atividade diversa da exercida anteriormente.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro.</p>	09.08.79	SENADOR MOACYR DALLA.	13.08.79			Aprovada proposta oral Sen. Franco Montoro de ser ouvido o INPS.
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 243/79:</p> <p>Autoriza o saque dos depósitos do FGTS para pagamento de anuidades escolares e das outras providências.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quêrcia.</p>	24.08.79	SENADOR ALMIR PINTO.	27.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 250/79:</p> <p>Determina que os empregados de estações do interior farão jus a remuneração correspondente ao regime de "prontidão", pelas horas que excederem à da jornada normal de trabalho.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro.</p>	28.08.79	SENADOR HUGO RAMOS.	28.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 154/79:</p> <p>Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço para os trabalhadores avulsos.</p> <p>Autor: Senador Amaral Furlan.</p>	31.05.79		31.05.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 155/79:</p> <p>Acrescenta dispositivo à Lei nº 5 692, de 11 de agosto de 1971, que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>	31.05.79	SENADOR HUGO RAMOS.	31.05.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 256/79:</p> <p>Modifica e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quêrcia.</p>	30.08.79	SENADOR MURILO BADARÓ	31.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 33/78:</p> <p>Revoga o § 3º do art. 67 da Lei nº 5 682, de 1º de julho de 1971, que regulou a organização, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quêrcia.</p>	28.08.79	SENADOR ALOÍSIO CHAVES	29.08.79	Prejudicado	APROVADO (26.09.79)	Desarquivado
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 286/77:</p> <p>Altera dispositivos da Lei nº 3 071, de 1º de janeiro de 1916, corrigida pela Lei nº 3 725, de 15.01.1919 - Código Civil Brasileiro - modificada pela Lei nº 4 121, de 27 de agosto de 1962.</p> <p>Autor: Senador Otto Lehmann</p>	07.08.79	SENADOR HUGO	07.08.79	Constitucional e jurídico, com emenda. Favorável mérito. Vencidos o Relator e Sen. Amaral Furlan. Relator vencido Sen. Nelson Carneiro.	Contrário mérito. (26.09.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 187/79: Revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I, do art. 702, da alínea "A" do art. 896 da CLT, bem como do art. 9º da Lei nº 5 584, de 26 de junho de 1970. Autor: Senador Aloysio Chaves.	22.06.79	SENADOR HUGO RAMOS.	06.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 161/79: Introduz alteração na Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	04.06.79	SENADOR HUGO RAMOS.	05.06.79	Injurídico.	APROVADO (26.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 189/79: Dispõe sobre a transferência da matrícula de universitários servidores públicos estaduais, na forma que especifica. Autor: Senador Nelson Carneiro.	22.06.79	SENADOR FRANCO MONTORO.	06.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 196/79-Complementar. Dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971. Autor: Senador Franco Montoro.	27.06.79				Diligência junto ao MPS. (26.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 221/79: Elimina desigualdade de tratamento ao trabalhador rural que ingressa no regime do INPS acrescentando parágrafo ao art. 2º da Lei nº 6 243, de 24 de setembro de 1975. Autor: Senador Franco Montoro.	10.08.79	SENADOR AMARAL FURLAN	13.08.79			Vista ao Sen. Franco Montoro. (26.09.79)
PROJETO LEI SENADO Nº 158/78: Dá nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei nº 505, de 05 de janeiro de 1949, determinando o reconhecimento do atestado médico do sindicato, desde que exista convênio com a instituição previdenciária. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	04.06.79	SENADOR HUGO RAMOS.	05.06.79	Injurídico.	APROVADO (26.09.79)	
OFÍCIO 65/79-CN do Presidente do Senado Federal, formulando consulta à CCJ, sobre orientação a ser tomada com referência a Propostas de Emenda à Constituição, que restabelecem eleições diretas, encaminhadas à Presidência do Senado, em face da rejeição, na presente sessão legislativa, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1978.	13.06.79	SENADOR HELVÍDIO NUNES. Redistribuído SENADOR ALOY-SIO CHAVES.	13.06.79 21.09.79	Matéria pode tramitar se, desprezada a parte coincidente com a que foi objeto de deliberação anterior, a proposta alcance o objetivo concreto, no que	APROVADO (26.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 227/79: Dispõe a respeito do adicional de 50% pago por horas extras que excederem a 08 horas por semana ou 24 por mês, aditando parágrafos ao art. 6º da CLT - Decreto-lei nº ... 5 452, de 01.05.1943. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	16.08.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	17.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 173/79: Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os empregados em serviços de limpeza. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	13.06.79	SENADOR TANCREDO NEVES.	13.06.79	Inconstitucional.	APROVADO (26.09.79)	

*tange a sua eficácia jurídica. Votam com restrições os Senadores Lázaro Barboza e Murilo Badaró.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 215/79: Estabelece critério para a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro.	09.08.79	SENADOR AMARAL FURLAN	13.08.79	Constitucional e jurídico. Boa técnica legislativa.	APROVADO (26.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 216/79 Institui o auxílio-complementar devido aos segurados que submetidos o processo de reabilitação profissional só possam exercer atividade diversa da exercida anteriormente. Autor: Senador Franco Montoro.	09.08.79	SENADOR MOACYR DALLA	13.08.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 217/79: Acrescenta item V, ao art. 48 do Código Penal, para considerar circunstância atenuante a pena o fato de ter sido o agente menor abandonado. Autor: Senador Nelson Carneiro,	09.08.79	SENADOR HUGO RAMOS	13.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 225/79: Acrescenta dispositivo à CLT dispondo sobre transferências de empregado estudante. Autor: Senador Nelson Carneiro.	15.08.79	SENADOR AMARAL FURLAN	15.08.79			Vista ao Sen. Hugo Ramos. (26.09.79)
PROJETO LEI SENADO Nº 232/79: Altera e acrescenta parágrafos ao art. 59 da Lei nº 4 069, de 11 de junho de 1962. Autor: Senador Nelson Carneiro.	20.08.79	SENADOR HUGO RAMOS.	20.08.79	Constitucional jurídico e favorável mérito	APROVADO (26.09.79)	
PROJETO LEI DA CÂMARA Nº 38/79: Estende aos Cirurgiões-Dentistas Militares e aos Farmacêuticos Militares os benefícios da Lei nº 5 526, de 05 de novembro de 1968. Autor: Deputado João Alves.	19.06.79	SENADOR LAZARO BARBOZA	19.06.79	Favorável.	APROVADO (26.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 218/76:Determina a aplicação de 20% do Fundo de Participação dos Municípios em programas de educação pre-escolar e de 1º grau. PROJETO LEI SENADO Nº 01/77: Inclui no conceito de ensino de 1º grau, para fins do disposto no art. 59 da Lei nº 5 692, de 11.08.1971, o ministrado a crianças de idade inferior a 7 anos. AUTORES: Senadores Franco Montoro Otto Lehmann,	24.08.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	27.08.79	Injurídicos	APROVADO (26.09.79)	Reexame p/CCJ face aprovação RQS 291/79.
PROJETO LEI SENADO Nº 24/78: Dá nova redação ao art. 227 do Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1943 (CLT) Autor: Senador Orestes Quercia.	13.08.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	14.08.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	Desquívado
PROJETO LEI SENADO Nº 236/79 Revoga o artigo 26 da Lei nº 6 032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal Autor: Senador Nelson Carneiro	22.08.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES	23.08.79	Constitucional e jurídico. Boa técnica legislativa.	APROVADO (26-09-79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 165/79:</p> <p>Dispõe sobre o direito à visita mensal do agrônomo e do veterinário do Ministério da Agricultura, pelas propriedades agrícolas cadastradas no órgão.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>	08.06.79	SENADOR LÁZARO BARBOZA	08.06.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 218/79:</p> <p>Estabelece a correção monetária nos benefícios pagos com atraso pelo INPS.</p> <p>Autor: Senador Franco Montoro.</p>	10.08.79	SENADOR BERNARDO VIANA.	13.08.79	Constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CC.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 168/79:</p> <p>Introduz alteração no art. 42 da Lei das Contravenções Penais, para o fim de aumentar a multa pecuniária ali prevista.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>	08.06.79	SENADOR HUGO RAMOS	08.06.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 267/78:</p> <p>Altera e acrescenta dispositivos na CLT, para o fim de atribuir ao Tribunal Superior do Trabalho a competência de expedir instruções regulando as eleições sindicais.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quêrcia.</p>	07.08.79	SENADOR HUGO RAMOS.	08.08.79,	Inconstitucional. Vencido Sen. Nelson Carneiro.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 11/79:</p> <p>Modifica a redação do § 4º do art. 543 da CLT.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quêrcia.-</p>	21.08.79	SENADOR HUGO RAMOS.	26.09.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 149/79</p> <p>Altera os artigos 76 e 81 do Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943 (CLT)</p> <p>Autor: Senador Pedro Simon.</p>	25.05.79	SENADOR HUGO RAMOS.	28.05.79	Constitucional e jurídico. Favorável mérito.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 120/77:</p> <p>Estabelece normas reguladoras do trabalho avulso no meio rural e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Otto Lehmann.</p>	07.09.79	SENADOR FRANCO MONTORO:	08.09.79	Constitucional e jurídico, com emendas nºs 1 a 4-CCJ. Favorável mérito.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 186/79:</p> <p>Institui o salário-mínimo profissional do Técnico de Contabilidade de 2º grau e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>	21.06.79	SENADOR HUGO RAMOS.	06.08.79	Constitucional e jurídico, com emendas nºs 1 a 3-CCJ	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 177/79:</p> <p>Modifica a redação do art. 225 da CLT e dá outras providências,</p> <p>Autor: Senador Orestes Quêrcia,</p>	13.06.79	SENADOR HUGO LEMOS.	15.06.79	Injurídico.	APROVADO (26.09.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO RESOLUÇÃO Nº 033/79:</p> <p>Cria, como órgão técnico permanente do Senado Federal, a Comissão dos Direitos do Homem.</p> <p>Autor: Senador Humberto Lucena.</p>	19.06.79	SENADOR MURILO BADARÓ	19.06.79			
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 180/79:</p> <p>Diretrizes básicas para o desenvolvimento econômico, social, espacial e administrativo de Brasília.</p> <p>Autor: Senador Passos Pôrto.</p>	20.06.79	SENADOR MURILO BADARÓ	20.06.79			
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 181/79:</p> <p>Modifica a redação dos arts. 149 e 150 da CLT, estabelecendo regime espacial de fábricas aos embarcações de unidades mercantes utilizadas de barra a fora.</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>	20.06.79	SENADOR HUGO RAMOS.	20.06.79	Constitucional e jurídico. Boa técnica legislativa.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 259/79:</p> <p>Introduz alterações na Lei nº 4 886, de 09 de dezembro de 1965, que "regula as atividades dos representantes comerciais".</p> <p>Autor: Senador Nelson Carneiro.</p>	31.08.79	SENADOR BERNAR DINO VIANA	05.09.79			
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 260/79:</p> <p>Interpreta o parágrafo único do art. 11, da Lei nº 6 082, de 10 de julho de 1974.</p> <p>Autor: Senador Humberto Lucena.</p>	31.08.79	SENADOR ALMIR PINTO. digo SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE.	05.09.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 261/79:</p> <p>Altera a redação do art. 8º da Lei nº 5 890, de 06 de junho de 1973, que alterou a Lei Orgânica da Previdência Social.</p> <p>Autor: Senador Amaral Furian.</p>	31.08.79	SENADOR HUGO RAMOS.	05.09.79	Inconstitucional.	APROVADO (26.09.79)	
<p>OFÍCIO "S" Nº 19, de 1979, do Sr. Presidente do STF, Recurso Extraordinário nº ... 89.249-4, inconstitucionalidade da alínea "a" do item nº 19, do inciso I, do art. ... 106 do Decreto-lei nº 5, de 15 de março de 1975, Estado Rio de Janeiro,</p>	03.09.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	05.09.79			
<p>PROJETO LEI SENADO Nº 262/79:</p> <p>Estabeleça condições para a transferência do controle do capital de empresas nacionais para pessoas jurídicas estrangeiras.</p> <p>Autor: Senador Humberto Lucena.</p>	04.09.79	SENADOR BERNAR DINO VIANA	05.09.79			
<p>OFÍCIO "S" Nº 21/79 do Presidente do STF, Recurso Extraordinário nº 90.006-3, inconstitucionalidade do art. 135 da Lei nº 830, de 18.12.73, modificado em sua redação pelo art. 1º da Lei nº 930, de 18.12.75, bem assim do Decreto nº 2 364, de 30.12.75, que o regulamentou, todos do Mun. Paulista de Martinópolis, S.Paulo</p>	05.09.79	SENADOR HUGO RAMOS	05.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
OFÍCIO "S" Nº 22/79 do Sr. Presidente do STF. Recurso Extraordinário nº 81-950-9, in constitucionalidade do § 1º do art. 212 e do art. 215, ambos da Lei nº 1.125, de 27.10.71, que instituiu o Código Tributário do Município de Manaus, com a modificação introduzida pela Lei nº 1.138, de 23.06.72, do mesmo Município.	05.09.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	05.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 138/79: Altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS. Autor: Senador Orestes Quêrcia	05.09.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	05.09.79	Inconstitucional. Vota c/restrições Sen. Franco Montoro.	APROVADO (26.09.79)	Desarquivado.
PROJETO LEI SENADO Nº 147/78: Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	05.09.79	SENADOR HUGO RAMOS.	05.09.79	Constitucional e jurídico. Contrário mérito.	APROVADO (26.09.79)	Desarquivado.
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 31/79: Altera o Regimento Interno do Senado Federal. PROJETO RESOLUÇÃO Nº 34/79: Assegura às entidades de classe o direito de se pronunciarem sobre proposições em andamento no Senado e disciplina esse direito. Autores: Senadores Humberto Lucena Franco Montoro	05.09.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	05.09.79			Anexados p. n.º 228/79
PROJETO LEI CÂMARA Nº 61/79: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 9.260.000,00 para o fim que especifica. Autor: Poder Executivo.	06.09.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES.	18.09.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	Prazo de 30 dias para o Poder Executivo apresentar parecer. Não foram apresentados pareceres.
PROJETO LEI CÂMARA Nº 62/79: Altera os artigos 16 e 25 da Lei nº 4.727, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. Autor: Deputado Jorge Arbage.	06.09.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	12.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 263/79: Altera dispositivo da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, de modo a estender ao empregado doméstico a legislação acidentária do trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	06.09.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	12.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 264/79: Dispõe sobre a reintegração dos dirigentes e representantes sindicais beneficiados pela anistia. Autor: Senador Franco Montoro.	06.09.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	12.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 190/76: (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS) Dispõe sobre a não incidência aos Vice-Prefeitos Municipais da incompatibilidade prevista no art. 84, item I da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963. Autor: Senador Itálvio Coelho.	06.09.79	SENADOR NELSON CARNEIRO:	12.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 355/78: Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	06.09.79	SENADOR HUGO RAMOS.	12.09.79	Injurídico.	APROVADO (26.09.79)	Desarquivado pelo RJS 312/79.
PROJETO LEI SENADO Nº 303/78: Dá nova redação ao art. 472 e seu § 1º do Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1943 (CLT). Autor: Senador Orestes Quêrcia.	10.09.79	SENADOR ALMIR PINTO.	12.09.79			Desarquivado pelo RJS 312/79.
PROJETO LEI SENADO Nº 336/78: Acrescenta § 4º ao art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	10.09.79	SENADOR HUGO RAMOS.	12.09.79	Injurídico.	APROVADO (26.09.79)	Desarquivado pelo RJS 312/79.
PROJETO LEI SENADO Nº 354/78; Altera a redação do art. 474 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	10.09.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	12.09.79			Desarquivado pelo RJS 312/79.
PROJETOS LEI SENADO NºS 126/78-Complementar Determina o pagamento do PIS/PASEP, seja efetuado através de cheques bancários; 153/78-Permite aos assalariados a utilização do PIS/PASEP para o custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes; 159/78 - Dispõe sobre a obtenção de empréstimo simples pelos servidores públicos, dos recursos gerados pelo PASEP; 252/78 - Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 26, de 11.09.1975, que "dispõe sobre o PIS/PASEP", para o fim de autorizar a concessão de empréstimos simples aos participantes do fundo; 330/78.-- Estabelece a participação de representantes dos trabalhadores e dos funcionários na administração do PIS/PASEP. Dispõe sobre a descentralização do PIS/PASEP e sua administração nos Municípios. Determina que os recursos do PIS/PASEP serão aplicados preferencialmente no financiamento da produção de alimentos, vestuário, habitação e outros bens de uso ou consumo popular; 50/79 - Introduz altera	10.09.79	SENADOR LEITE CHAVES.	12.09.79			Desarquivado pelo RJS 312/79.
ÇÕES na Lei Complementar nº 26, de 11.09.75 que unificou o PIS e o PASEP; 152/79 - Permite aos assalariados a utilização do PIS-PASEP para o custeio de curso superior feito pelo próprio interessado ou por seus dependentes. Autores: Senadores Vasconcelos Torres Franco Montoro Nelson Carneiro. Nelson Carneiro. Franco Montoro Nelson Carneiro. Franco Montoro.						
PROJETO LEI CÂMARA Nº 39/79: (SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO AGRICULTURA) Altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967. Autor: Poder Executivo.	12.09.79	SENADOR LEITE CHAVES. Redistribuído ao SENADOR MURILO BADARÓ	13.09.79 26.09.79	Constitucional e jurídica.	APROVADO (26.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 265/79: Acrescenta alínea ao item II, do art.275, do Código de Processo Civil, para incluir no elenco de ações de rito sumaríssimo a do fiador para exonerar-se da fiança prestada sem limitação de tempo. Autor: Senador Nelson Carneiro.	12.09.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	13.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 266/79: Acrescenta dispositivo à Lei nº 5 859, de 11 de dezembro de 1972, estendendo a esta bilitade provisória à empregada doméstica, nas condições que especifica. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	12.09.79	SENADOR BERNARDINO VIANA	13.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 267/79: Dispõe sobre a obrigatoriedade da construção, reconstrução ou montagem de teatro ou biblioteca pública, nos casos de extinção ou demolição da unidade existente. Autor: Senador Gastão Müller.	12.09.79	SENADOR ALMIR PINTO.	13.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 268/79: Dá nova redação ao inciso VIII do art. 6º do Código de Processo Penal. Autor: Senador Humberto Lucena.	12.09.79	SENADOR HUGO RAMOS.	13.09.79	Constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CCJ.	APROVADO (26.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 269/79: Permite ao Trabalhador-Estudante faltar ao serviço nos dias de provas escolares, sem prejuízo do salário, nos termos que especifica, introduzindo incisos no art. 473 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 31.05.1943. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	12.09.79	SENADOR CUNHA LIMA.	13.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 270/79: Introduz alterações na Lei nº 3 207, de 16 de julho de 1957, que regulamenta as atividades dos empregados vendedores, viajantes ou praticistas. Autor: Senador Nelson Carneiro.	12.09.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	13.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 237/79: (EMENDA Nº 1- PLENÁRIO) Altera a redação do art. 9º da Lei nº .. 5 082, de 10 de julho de 1974 e dá outras providências. Autor: Senador Murilo Badaró.	12.09.79	SENADOR FRANCO MONTORO.	12.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 286/78: Altera dispositivo da Lei nº 3 807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	12.09.79	SENADOR HUGO RAMOS.	12.09.79	Inconstitucional.	APROVADO (26.09.79)	Desarquivado.
PROJETO LEI SENADO Nº 271/79: Dá nova redação ao caput do art. 3º da Lei nº 5 829, de 30 de novembro de 1972, que cria o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAM) e dá outras providências. Autor: Senador Lázaro Barboza.	13.09.79	SENADOR NELSON CARNEIRO.	14.09.79	Constitucional e jurídico.	APROVADO (26.09.79)	
PROJETO LEI SENADO Nº 272/79: Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	14.09.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	14.09.79	Inconstitucional.	APROVADO (26.09.79)	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	ORIGEM
PROJETO LEI SENADO Nº 273/79: Acrescenta parágrafos ao art. 32 da Lei nº 5 103, de 21 de setembro de 1966 - Código Nacional de Trânsito. Autor: Senador Nelson Carneiro.	14.09.79	SENADOR RAI - MUNDO PARENTE	14.09.79			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 31/79: Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943. Autor: Deputado Octávio Ceccato.	14.09.79	SENADOR MEL - SON CARNEIRO.	14.09.79	Constitucional e jurídico. Favorável mérito.	APROVADO (26.09.79)	
PROJETO LEI CÂMARA Nº 64/79: Altera dispositivo da Lei nº 5 010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância. Autor: Deputado Jorge Arbage.	14.09.79	SENADOR HUGO RAMOS.	14.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 280/77: Institui o voto distrital e dá outras providências. PROJETO LEI SENADO Nº 233/79: Institui o sistema eleitoral misto e dá outras providências. Autores: Senadores José Sarney Tasso Dutra.	14.09.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	14.09.79			Arquivado p/ nº 217/79.
PROJETO LEI SENADO Nº 15/79: (EMENDA SUBSTITUTIVA DA CLS) Dispõe sobre a concessão do salário-família aos trabalhadores temporários, de que trata a Lei nº 6 019, de 03.01.1974. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	14.09.79	SENADOR ADERBAL JUREMA.	14.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 105/74: (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS) Institui o Código de Menores. Autor: Senador Nelson Carneiro.	14.09.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES.	17.09.79	Constitucional e jurídica.	APROVADO (26.09.79)	
OFÍCIO "S" Nº 16/78 do Sr. Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar À Cia. Agro - Pecuária Rio Araguaia - CAPRA, dez glebas de terras devolutas, situadas no interior daquele Estado.	17.09.79	SENADOR HUGO RAMOS	18.09.79			Não foi atendida a diligência.
PROJETO LEI SENADO Nº 94/79: Altera a redação dos arts. 791, 839 e 840 da Consolidação das Leis do Trabalho. Autor: Senador Ruy Carneiro.	18.09.79	SENADOR HUGO RAMOS.	19.09.79			Of. 121-038/79 atendendo diligência.
PROJETO LEI SENADO Nº 125/79: (EMENDA Nº 1-CLS - SUBSTITUTIVA) Acrescenta parágrafo ao art. 225 da CLT, para disciplinar a prorrogação da jornada de trabalho dos bancários. Autor: Senador Nelson Carneiro.	20.09.79	SENADOR HUGO RAMOS.	20.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI SENADO Nº 274/79: Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 5 107, de 13 de setembro de 1966, que instituiu o FGTS. Autor: Senador Nelson Carneiro.	18.09.79	SENADOR HUGO RAMOS.	19.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 275/79: Complementar. Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, que instituiu o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural. Autor: Senador Nelson Carneiro.	18.09.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	19.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 276/79: Revoga o art. 35 do Decreto-lei nº 3 689, de 03 de outubro de 1941 (Código Processo Penal) Autor: Senador Nelson Carneiro.	20.09.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	20.09.79			
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 67/79: Altera o art. 135 do Regimento Interno do Senado Federal. Autor: Senador Itamar Franco.	20.09.79	SENADOR LEINOIR VARGAS.	20.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 81/78: Introduz alteração no Código de Processo Civil (Lei nº 5 869, de 11.1.1973) Autor: Senador Orestes Quêrcia.	20.09.79	SENADOR TANCREDO NEVES.	21.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 87/78: Dispõe sobre a preservação da fauna fluvial, pelas empresas concessionárias de produção de energia e dá outras providências. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	20.09.79	SENADOR BERNARDINO VIANA.	21.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 64/79: Altera o § 2º do art. 67 da Lei nº 3 807, de 28 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) modificada pelo art. 17 do Decreto-lei nº 66, de 21.11.1966 - determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário-mínimo. Autor: Senador Franco Montoro.	20.09.79	SENADOR BERNARDINO VIANA.	21.09.79			Exame do CCJ para PLS 247/79 do Senador Franco Montoro.
PROJETO LEI SENADO Nº 277/79: Determina prazo mínimo para a instalação de telefones adquiridos através do financiamento e dá outras providências. Autor: Senador Nelson Carneiro	21.09.79	SENADOR TANCREDO NEVES.	24.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 278/79: Dispõe sobre a execução do Projeto Dom Bosco. Autor: Senador Lourival Baptista.	21.09.79	SENADOR ALMIR PINTO.	24.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO LEI CÂMARA Nº 146/78: Dispõe sobre as profissões de distribuidor e de vendedor de jornais e revistas. Autor: Deputado Alceu Collares.	21.09.79	SENADOR RAI - MUNDO PARENTE	24.09.79			
PROJETO RESOLUÇÃO Nº 58/79: Altera o art. 205 do Regimento Interno do Senado Federal. Autor: Senador Itamar Franco.	21.09.79	SENADOR NEL - SON CARNEIRO.	24.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 279/79: Inclui entre as contravenções penais a prática de atos resultantes de preconceitos de sexo e de estado civil. Autors Senador Nelson Carneiro	24.09.79	SENADOR HUGO RAMOS.	24.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 260/79: Dispõe sobre o exercício da profissão de Ortopedista e dá outras providências. Autor: Senador Franco Montoro.	24.09.79	SENADOR ALMIR PINTO.	24.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 281/79: Dispõe sobre revogação do art. 59 da Lei nº 5 890, de 08 de junho de 1973, que alterou a legislação da previdência social. Autor: Senador Nelson Carneiro.	26.09.79	SENADOR BERNARDINO VIANA	27.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 282/79: Dispensa a concordância do empregador no caso de opção pelo empregado pelo sistema do FGTS. Autor: Senador Franco Montoro	26.09.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	27.09.79			
PROJETO LEI CÂMARA Nº 66/79: Acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 5 869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. Autor: Deputado João Menezes.	26.09.79	SENADOR HUGO RAMOS	27.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 108/78: Dispõe sobre aposentadoria especial, aos 20 anos de serviço, para os trabalhadores em cerâmica. Autor: Senador Orestes Quêrcia.	26.09.79	SENADOR NEL - SON CARNEIRO.	27.09.79			Desarquivado
PROJETO LEI SENADO Nº 54/79: Altera dispositivo da Lei nº 5 620, de 17.12.1978, que define os crimes contra a Segurança Nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento. PROJETO LEI SENADO Nº 59/79: Modifica dispositivos da Lei 6 620, de 17.12.1978, que define os crimes contra a segurança nacional, estabelece a sistemática para o seu processo e julgamento. PROJETO LEI SENADO Nº 63/79: Introduz alteração na Lei nº 5 620, de 17.12.1978, que define os crimes contra a segurança nacional, estabelece a sistemática para o processo e julgamento.	28.09.79	SENADOR MURILO BADARÓ.	28.09.79			Anexados p/ RQS 352/79.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO
OFÍCIO "S" Nº 24, de 1979, do Governador do Estado de S. Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de 80 milhões de dólares destinado ao desenvolvimento das obras de construção da Linha Leste-Oeste do METRÔ. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS.FINANÇAS)	27.09.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	28.09.79		
MENSAGEM Nº 147/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de Apucarana (PR) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 45.207.703,32. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS.ECONOMIA)	27.09.79	SENADOR LENOIR VARGAS.	28.09.79		
MENSAGEM Nº 148/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. de Cambé (PR) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 45.490.412,91. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS.ECONOMIA)	27.09.79	SENADOR LENOIR VARGAS.	28.09.79		
MENSAGEM Nº 149/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min.Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. de Ibiporã (PR) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 22.060.047,87. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS-ECONOMIA)	27.09.79	SENADOR LENOIR VARGAS.	28.09.79		
MENSAGEM Nº 157/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min.Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de Contagem (MG) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 299.282.475,62 (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS.ECONOMIA)	27.09.79	SENADOR MURILO BADARÔ.	28.09.79		
MENSAGEM Nº 163/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min.Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de Moji Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 4.590.186,90 o montante de sua dívida consolidada. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS.ECONOMIA)	27.09.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	28.09.79		
MENSAGEM Nº 164/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min.Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. De Morro Agudo (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 5.236.619,40. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS-ECONOMIA)	27.09.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	28.09.79		
MENSAGEM Nº 165/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min.Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. de Olímpia (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 24.519.893,40. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS.ECONOMIA)	27.09.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	28.09.79		
MENSAGEM Nº 166/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min.Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. Pedreira (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 3.512.234,54. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS.ECONOMIA)	27.09.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	28.09.79		

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	COM. N.º 210
MENSAGEM Nº 167/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. de Piedade (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 13.309.848,44. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS-ECONOMIA)	27.09.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	28.09.79			
MENSAGEM Nº 168/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. Presidente Prudente (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 24.098.150,86. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS.ECONOMIA)	27.09.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	28.09.79			
MENSAGEM Nº 169/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de Santos (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$ 35.551.793,35. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS.ECONOMIA)	27.09.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	28.09.79			
MENSAGEM Nº 170/79 do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de S. Joaquim da Barra (SP) a elevar em Cr\$ 13.310.398,14 o montante de sua dívida consolidada. (PROJETO RESOLUÇÃO DA COMIS.ECONOMIA)	27.09.79	SENADOR AMARAL FURLAN.	28.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 283/79: Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.243m de 24 de setembro de 1975. Autor: Senador Nelson Carneiro.	27.09.79	SENADOR LEITE CHAVES.	28.09.79			
PROJETO LEI SENADO Nº 284/79: Dispõe sobre o FGTS, determinando que, em caso de morte, a conta vinculada em nome do empregado passará para a sua família na forma da lei civil. Autor: Senador Franco Montoro.	27.09.79	SENADOR HUGO RAMOS.	28.09.79			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	2
Reuniões Extraordinárias	
Projetos relatados	69
Projetos distribuídos	76
Projetos em diligência	2
Ofícios recebidos	20
Ofícios expedidos	10
Pedidos de vista	10
Emendas apresentadas	10
Subemendas apresentadas	1
Substitutivos	2
Projetos de Resolução	3
Declarações de voto	18
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	5
Convites expedidos	

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 19 79

PRESIDENTE: SENADOR JESSÉ FREIRE.

ASSISTENTE: FRANCISCO GUILHERME THES RIBEIRO.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 206/79-DF - Dispõe sobre a implantação do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.	24.08.79	SENADOR PASSOS PORTO	28.08.79	PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM A EMENDA Nº 1 E PELA REJEIÇÃO DAS EMENDAS DE NºS 2 E 3.	APROVADO EM 20.09.79	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234/79-DF - Fixa os valores de retribuição de empregos das Categorias Funcionais de Biólogo, Técnico de Turismo, Técnico de Educação Física e Desportos e de Agente de Turismo, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5 920, de 19 de setembro de 1973.	29.08.79	SENADOR ITAMAR FRANCO	29.08.79	PELA APROVAÇÃO	APROVADO EM 20.09.79	
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 251/79-DF - Acrésceta nível à escala de vencimentos dos cargos em comissão integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, prevista no artigo 1º da Lei nº 6 002, de 19 de dezembro de 1973, cria cargos em comissão no Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.	12.09.79	SENADOR AFFONSO CAMARGO	20.09.79			
OFÍCIO Nº 23/79 - Do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, encaminhando ao Senado Federal o Relatório sobre as contas do Governo do Distrito Federal, no exercício de 1973.	12.09.79	SENADOR SAIDANHA DERZI	12.09.79			

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias 1
 Projetos relatados 2
 Projetos distribuídos 2

Brasília, em 01 de outubro de 1979.

COMISSÃO DE ECONOMIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MES DE SETEMBRO DE 1979.

PRESIDENTE: SENADOR TEOTÔNIO VILELA

ASSISTENTE: DANIEL REIS DE SOUZA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, de 1 975</p> <p>Prevê distico emulativo para eliminação das embalagens de comercialização final, inservíveis após a sua utilização.</p> <p>Autor: Deputado Faria Lima</p>	20.03.79	Senador ARNON DE MELLO ***** Redistribuído Ao Senador BENEDITO FERREIRA	21.03.79 ***** 13.09.79	Parecer favorável ao projeto, na forma do Substitutivo da Comissão de Saúde, com a Subemenda de nº 1-CE que oferece.	Aprova o parecer, em 13.09.79	-
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, de 1 966</p> <p>Emenda nº 1, de Plenário, ao PLC nº 106/66, que "dispõe sobre o consumo do carvão metalúrgico nacional nas empresas siderúrgicas a coque."</p> <p>Autores: Projeto: Dep. Joaquim Ramos Emenda: Sen. Petrônio Portela</p>	02.05.79	Senador LUIZ CAVALCANTE	09.05.79	Parecer contrário.	Aprova o parecer, em 13.09.79	-
<p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, de 1 979.</p> <p>Aprova o texto dos Estatutos do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar - GEPLACEA.</p> <p>Autor: Poder Executivo</p>	29.08.79	Senador JESSÉ FREIRE ***** Redistribuído ao Senador VICENTE VUOLO	30.08.79 ***** 13.09.79	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 13.09.79	-
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, de 1 977</p> <p>Dispõe sobre a realização de seguros de Órgãos do Poder Público e dá outras providências.</p> <p>Autor: Senador Jarbas Passarinho</p>	04.09.79	Senador BENEDITO FERREIRA	06.09.79			
<p>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, de 1 979</p> <p>Acrescenta § 3º ao artigo 3º e dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1 966.</p> <p>Autor: Senador Orestes Quêrcia</p>	12.09.79	Senador PEDRO SIMON	13.09.79			
<p>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, de 1 979</p> <p>Dispõe sobre a exploração do transporte rodoviário de cargas e determina outras providências.</p> <p>Autor: Deputado A. H. Cunha Bueno</p>	13.09.79	Senador TANCREDO NEVES	13.09.79	Parecer favorável.	A presidência concede vista do Projeto ao Senador VICENTE VUOLO, em 26.09.79	Ao Senador Vicente Vuolo, em 26.09.79
<p>MENSAGEM Nº 143, de 1 979</p> <p>Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Canoas (RS) a elevar em Cr\$-14.235.000,00(quatorze milhões, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.</p>	13.09.79	Senador PEDRO SIMON	13.09.79			
<p>MENSAGEM Nº 144, de 1 979</p> <p>Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (RS) a elevar em Cr\$.....89.082.000,00(oitenta e nove milhões e oitenta e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.</p>	13.09.79	Senador PEDRO SIMON	13.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 145, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pelotas(RS) a elevar em Cr\$-380.401.485,00 (trezentos e oitenta milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador PEDRO SIMON	13.09.79			
MENSAGEM Nº 146, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sapiranga(RS) a elevar em Cr\$-119.462.238,00 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador PEDRO SIMON	13.09.79			
MENSAGEM Nº 147, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Apucarana(PR) a elevar em Cr\$-45.207.703,32 (quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, setecentos e três cruzeiros e trinta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador JOSÉ RICHIA	13.09.79	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 26.09.79	
MENSAGEM Nº 148, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cambé(PR) a elevar em Cr\$-45.490.412,81 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e doze cruzeiros e oitenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador JOSÉ RICHIA	13.09.79	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 26.09.79	
MENSAGEM Nº 149, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibiaporã(PR) a elevar em Cr\$-22.060.047,87 (vinte e dois milhões, sessenta mil, quarenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador JOSÉ RICHIA	13.09.79	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 26.09.79	
MENSAGEM Nº 150, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande(MS) a elevar em Cr\$207.692.149,08 (duzentos e sete milhões, seiscentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador JOSÉ RICHIA	13.09.79			
MENSAGEM Nº 151, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jardim(MS) a elevar em Cr\$-14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) o montante da sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador VICENTE VUOLO	13.09.79			
MENSAGEM Nº 152, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde(BA) a elevar em Cr\$..... 75.045.388,00 (setenta e cinco milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador LUIZ CAVALCANTE	13.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 153, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barbacena(MG) a elevar em Cr\$-2.248.654,52(dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador ITAMAR FRANCO (AVOCADO)	13.09.79			
MENSAGEM Nº 154, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte(MG) a elevar em Cr\$..... 433.427.697,13(quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e treze centavos) o montante de s/dívida consolidada.	13.09.79	Senador TANCREDO NEVES	13.09.79			
MENSAGEM Nº 155, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte(MG) a elevar em Cr\$..... 106.407.363,00(cento e seis milhões, quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador ITAMAR FRANCO (AVOCADO)	13.09.79			
MENSAGEM Nº 156, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Betim(MG) a elevar em Cr\$-250.000.000,00(duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador TANCREDO NEVES	13.09.79			
MENSAGEM Nº 157, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Contagem(MG) a elevar em Cr\$-299.282.475,62(duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) o montante de s/dívida consolidada.	13.09.79	Senador TANCREDO NEVES	13.09.79	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 26.09.79	
MENSAGEM Nº 158, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Divinópolis(MG) a elevar em Cr\$13.974.893,00(treze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador TANCREDO NEVES	13.09.79			
MENSAGEM Nº 159, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba(MG) a elevar em Cr\$-241.851.900,00(duzentos e quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e um mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador ITAMAR FRANCO (AVOCADO)	13.09.79			
MENSAGEM Nº 160, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barra Bonita(SP) a elevar em Cr\$29.337.997,76(vinte e nove milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros e setenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador ORESTES QUÉRCIA	13.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p>MENSAGEM Nº 161, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cândido Mota(SP) a elevar em Cr\$-1.364.800,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.</p>	13.09.79	Senador ORES TES QUÉRCIA	13.09.79			
<p>MENSAGEM Nº 162, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guarujá(SP) a elevar em Cr\$-167.698.858,90 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.</p>	13.09.79	Senador ORES TES QUÉRCIA	13.09.79			
<p>MENSAGEM Nº 163, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu(SP) a elevar em Cr\$-4.590.186,90 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada.</p>	13.09.79	Senador ORES TES QUÉRCIA	13.09.79	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 26.09.79	
<p>MENSAGEM Nº 164, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morro Agudo(SP) a elevar em Cr\$-5.236.619,40 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.</p>	13.09.79	Senador ORES TES QUÉRCIA ***** Redistribuída ao Senador BERNARDINO VIANA	13.09.79 ***** 26.09.79	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 26.09.79	
<p>MENSAGEM Nº 165, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Olímpia(SP) a elevar em Cr\$-24.519.893,40 (vinte e quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.</p>	13.09.79	Senador ORES TES QUÉRCIA	13.09.79	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 26.09.79	
<p>MENSAGEM Nº 166, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pedreira(SP) a elevar em Cr\$-3.512.334,54 (três milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.</p>	13.09.79	Senador ORES TES QUÉRCIA	13.09.79	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 26.09.79	
<p>MENSAGEM Nº 167, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piedade(SP) a elevar em Cr\$-13.309.984,44 (treze milhões, trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.</p>	13.09.79	Senador ORES TES QUÉRCIA ***** Redistribuída ao Senador BERNARDINO VIANA	13.09.79 ***** 26.09.79	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 26.09.79	
<p>MENSAGEM Nº 168, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente(SP) a elevar em Cr\$..... 24.094.150,86 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada.</p>	13.09.79	Senador ORES TES QUÉRCIA ***** Redistribuída ao Senador BERNARDINO VIANA	13.09.79 ***** 26.09.79	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 26.09.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
MENSAGEM Nº 169, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santos(SP) a elevar em Cr\$-35.551.793,35(trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador ORESTES QUÉRCIA	13.09.79	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 26.09.79	-
MENSAGEM Nº 170, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra(SP) a elevar em Cr\$..... 13.310.398,14(treze milhões, trezentos e dez mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador ORESTES QUÉRCIA	13.09.79	Parecer favorável, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.	Aprova o parecer, em 26.09.79	-
MENSAGEM Nº 171, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro(RJ) a elevar em Cr\$. 200.000.000,00(duzentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador ROBERTO SATURNINO	13.09.79			
MENSAGEM Nº 172, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$-229.385.000,00(duzentos e vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador ITAMAR FRANCO (AVOCADO) ***** Redistribuído ao Senador TANCREDO NEVES	13.09.79 ***** 26.09.79			Incluída na pauta da reunião do dia 26.09.79 e adiada a apreciação do parecer do Relator.
MENSAGEM Nº 173, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$-58.473.000,00(cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador TANCREDO NEVES	13.09.79			
MENSAGEM Nº 174, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$-61.955.000,00(sessenta e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador ROBERTO SATURNINO	13.09.79			
MENSAGEM Nº 175, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Departamento de Águas e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP(SP) a elevar em Cr\$64.101.969,82(sessenta e quatro milhões, cento e um mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador ORESTES QUÉRCIA	13.09.79			
MENSAGEM Nº 176, de 1 979 Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE(SP) a elevar em Cr\$... 248.101.481,16(duzentos e quarenta e oito milhões, cento e um mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e dezesseis centavos) o montante de sua dívida consolidada.	13.09.79	Senador ORESTES QUÉRCIA	13.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, de 1 979 Dá nova redação ao artigo 15 da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1 976. Autor: Senador Nelson Carneiro	18.09.79	Senador JOSÉ RICHÁ	19.09.79			
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 200, de 1 979 Dispõe sobre medidas de combate à poluição de águas fluviiais, determinando que as indústrias somente poderão efetuar despejos a montante da respectiva captação. Autor: Senador Franco Montoro	20.09.79	Senador MARCOS FREIRE	21.09.79			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, de 1 979 Altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1 967. Autor: Poder Executivo	26.09.79	Senador BERNARDINO VIANA	28.09.79			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, de 1 977 Atribui à TELEBRÁS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas. Autor: Deputado Israel Dias Novaes	29.03.79	Senador MARCOS FREIRE	03.04.79	Parecer favorável, na forma do Substitutivo aprovado pela CT, com as Subemendas de nºs 1 a 3-CE que oferece.	Aprova o parecer, em 26.09.79.	
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, de 1 977 Acrescenta dispositivo ao artigo 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1 966, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Autor: Deputado Moreira Franco	21.05.79	Senador MARCOS FREIRE	23.05.79	Parecer favorável.	Aprova o parecer, em 26.09.79	

SINTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	2
Reuniões Extraordinárias	1
Projetos relatados	18
Projetos distribuídos	40
Projetos em diligência	-
Ofícios recebidos	3
Ofícios expedidos	5
Pedidos de vista	1
Emendas apresentadas	-
Subemendas apresentadas	4
Substitutivos	-
Projetos de Resolução	12
Declarações de voto	-
Comparecimento de autoridades	-
Votos com restrições	-
Convites expedidos	-

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1979.

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO CALMON

ASSISTENTE: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/79:</u> Aprova o texto de Acordo sobre a Criação de uma Comissão Mista de Coordenação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.	15.08.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES	16.08.79	FAVORÁVEL	Aprovado o Parecer, em 27.09.79	
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/79:</u> Aprova o texto do Acordo de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.	30.08.79	SENADOR ARNON DE MELLO	04.09.79	FAVORÁVEL	Aprovado o Parecer, em 27.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 155/79 :</u> Acrescenta dispositivo à Lei nº 5 692, de 11 de agosto de 1971, que fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus.	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 189/79:</u> Dispõe sobre a transferência da matrícula de universitários servidores públicos estaduais, na forma que especifica.	27.09.79					

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	01
Projetos Relatados	02
Ofícios Recebidos	10

Brasília, em 28 de setembro de 1979.

COMISSÃO DE FINANÇAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1979

PRESIDENTE: Senador CUNHA LIMA

ASSISTENTE: Carlos Guilherme Fonseca

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267/76</u> Estabelece critérios para a aprovação de projetos florestais e dá outras providências.	22.06.78	Senador DINARTE MARIZ ***** Redistribuído Senador TANCREDO NEVES	21.03.79 ***** 09.06.79	Favorável ao Projeto.	Aprovação do parecer, em 27.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 134/79</u> Equipara os professores de deficientes auditivos aos habilitados em magistério especial de excepcionais.	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 206/79-DF</u> Dispõe sobre a implantação do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.	20.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 210/79</u> Institui a correção monetária sobre os títulos de dívida líquida e certa, judiciais ou extrajudicial.	20.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234/79-DF</u> Fixa os valores de retribuição de empregos das Categorias Funcionais de Biólogo, Técnico de Turismo, Técnico de Educação Física e Desportos e de Agente de Turismo, do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973.	20.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81/77</u> Atribui à TELEBRAS ou a suas subsidiárias a incumbência de elaborar as listas telefônicas.	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104/77</u> Acrescenta dispositivo ao artigo 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 148/78</u> Define a isenção do Imposto de Renda das entidades esportivas, e dá outras providências.	30.08.79	Senador JUTAHY MAGALHÃES	12.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34/79</u> Altera a legislação previdenciária relativa ao ex-combatente.	24.08.79	Senador JORGE KALUME ***** Redistribuido Senador LOMANTO JÚNIOR	29.08.79 ***** 12.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44/79</u> Autoriza a transferência do domínio de bens encampados, anteriormente vinculados à concessão de extinta Companhia Hidro Elétrica de Boa Esperança - COMEBE.	05.09.79	Senador TANCREDO NEVES	12.09.79	Favorável ao Projeto	Aprovação do parecer, em 27.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45/79</u> Isenta da contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social, como empregadoras, as entidades que prestam assistência médica aos seus associados.	14.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53/79</u> Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a doar o imóvel que menciona.	10.09.79	Senador AMARAL PEIXOTO	12.09.79	Favorável	Aprovação do parecer, em 27.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 54/79</u> Dá nova redação ao artigo 124 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.	31.08.79	Senador PEDRO SIMON	12.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61/79</u> Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$9.260.000,00 (nove milhões, duzentos e sessenta mil cruzeiros) para o fim que especifica.	27.09.79	Senador LOMANTO JÚNIOR				
<u>OFÍCIO "S" Nº 29/79</u> Do Sr. Prefeito do Município de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares americanos), destinados ao prosseguimento das obras do tramo leste da linha Leste Oeste do Metrô Paulistano.	03.09.79	Senador AMARAL FURLAN	03.09.79			Vista ao Sen. TANCREDO NEVES, em 13/09/79
<u>OFÍCIO "S" Nº 24/79</u> Do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar empréstimo externo no valor de US\$30.000.000,00 (trinta milhões de dólares americanos) destinado no desenvolvimento das obras de construção da Linha Leste-Oeste do METRÔ.	17.09.79	Senador TANCREDO NEVES	19.09.79	Parecer favorável, na forma do Projeto de Resolução apresentado.	Aprovação do parecer, em 27.09.79	
<u>PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43/78</u> Altera a composição da classe da Categoria Funcional de Assistente Legislativo do Grupo-Atividade de Apoio Legislativo de que trata a Resolução nº 18, de 1973, e dá outras providências.	25.06.79	Senador MENDES CANALE	25.06.79	Contrário ao Projeto e à Emenda apresentada.	Aprovação do parecer, em 27.09.79.	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 107/79</u> Estabelece que a atualização de tributos não poderá exceder o índice oficial da correção monetária.	13.06.79	Senador MAURO BENEVIDES. ***** Redistribuído Senador TANCREDO NEVES.	19.06.79 ***** 13.09.79	Favorável	Aprovação do parecer, em 13.09.79	
<u>MENSAGEM Nº 130/79</u> Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do DOUTOR ARNALDO DA COSTA PRIETO para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente do falecimento do Ministro Wagner Estelita Campos.	18.09.79	Senador JESSÉ FREIRE	19.09.79			Apreciada em reunião secreta, em 20.09.79.

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

REUNIÕES ORDINÁRIAS	03
PROJETOS RELATADOS	07
PROJETOS DISTRIBUIDOS	09
PEDIDOS DE VISTA	01
OFÍCIOS RECEBIDOS	03

Brasília, 28 de setembro de 1979.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE setembro DE 1979

PRESIDENTE: SENADOR LENOIR VARGAS (VICE-PRESIDENTE, no exercício da Presidência)

ASSISTENTE: LEILA LEIVAS FERRO COSTA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 197, de 1 979</u> Acrescenta parágrafo ao artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1 943.	03.09.79	SENADOR HUMBERTO LUCENA	11.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, de 1 979</u> Acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1 943.	23.08.79					

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, de 1 979</u> Dispõe sobre o pagamento do auxílio-doença ao trabalhador desempregado que, por motivo de doença, ficar incapacitado para o trabalho.	23.08.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 119, de 1 979</u> Institui auxílio-moradia para empregados que percebam, mensalmente, remuneração inferior a cinco salários-mínimos regionais.	24.08.79	SENADOR FRANCO MONTORO	11.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, de 1 979</u> Acrescenta § 2º ao artigo 5º, da Lei Nº 5 359, de 11 de Dezembro de 1 972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico.	24.08.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, de 1 979</u> Eleva a multa do empregador que deixa de cumprir decisão judicial alusiva à readmissão ou reintegração do empregado, para um salário-mínimo regional por dia de atraso, modificando o "caput" do art. 729 da CLT-Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1 943	15.08.79	JAISSON BARRETO	21.08.79	PARECER FAVORÁVEL, c/ emenda nº 1-CLS	APROVADO EM 13.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, de 1 978</u> Modifica a redação de dispositivos da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1 943	29.08.79	SENADOR JESSE FREIRE	11.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 135, de 1 978</u> Estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos	29.08.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195, de 1 978</u> Introduz alteração na CLT	29.08.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 153, de 1 979</u> Assegura ao segurado aposentado, por invalidez, a volta à atividade.	30.08.79	SENADOR JAISSON BARRETO	11.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO nº 149, de 1 979</u> Altera os artigos 76 e 81 do Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1 943 (CLT)	27.09.79					

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, de 1 979</u> Institui contribuição sobre o custo do prêmio dos seguros de vida e acidentes pessoais, para fins de amparo aos idosos e dá outras providências	30.08.79	SENADOR ALOY SIO CHAVES	11.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, de 1 979</u> Altera a redação de dispositivos dos Decretos-Leis nºs 7 661, de 21 de junho de 1945 e 77, de 21 de novembro de 1 966, para o efeito de compatibilizar a legislação que cuida da incidência de juros e correção monetária com a que regula os débitos de natureza trabalhista.	30.08.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104/78</u> Acrescenta parágrafo único ao art. 176, da Consolidação das Leis do Trabalho.	04.09.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	11.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, de 1 978</u> Assegura ao empregado doméstico o direito ao recebimento da gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1 962.	04.09.79	SENADOR JESÉ FREIRE	11.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, de 1 979</u> EMENTA: Acrescenta parágrafo ao artigo 643 da Consolidação das Leis do Trabalho.	06.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, de 1975,</u> Regulamenta a profissão de desenhista gráfico e dá outras providências.	23.05.79	SENADOR ALOY SIO CHAVES	24.05.79	FAVORÁVEL NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO	CONCEDIDA VISTA AO SEN. JAISON BARRETO	
<u>OFÍCIO "S" Nº 17, de 1 976</u> Do Senhor Governador do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar quinze (15) glebas de terras devolutas, situadas no interior daquele Estado, no Município de São Domingos do Capim	17.05.79	SENADOR MOACYR DALLA	27.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 120, de 1977</u> Estabelece normas reguladoras do trabalho avulso no meio rural e dá outras providências.	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, de 1977</u> Acrescenta § 4º, ao art. 4º, da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1 975.	05.12.78	SENADOR ALOY SIO CHAVES	03.04.79	CONTRÁRIO c/ voto vencido do Sen. Franco Montoro	APROVADO EM 27.09.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, de 1 977-</u> <u>COMPLEMENTAR</u> Amplia o conceito de trabalhador rural, para efeitos previdenciários.	17.05.79	SENADOR JESSÉ FREIRE	18.05.79	FAVORÁVEL	APROVADO EM 20.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 23, de 1 977</u> Altera a redação do artigo 147, do Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1 943 (Consolidação das Leis do Trabalho)	30.05.79	SENADOR MOA- CYR DALLA	08.06.79	FAVORÁVEL	APROVADO EM 27.09.79	COM A EMEND. Nº 1-CLS
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, de 1977</u> Fixa em seis horas a jornada diária de trabalho nos serviços de coqueria e bateria de fornos e determina outras providências.	06.05.77	SENADOR FRANCO MON- TORO	04.04.79	FAVORÁVEL	APROVADO EM 27.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 147, de 1978</u> Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 5 859, de 11 de dezembro de 1 972	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 195/78</u> Introduz alteração na CLT	29.08.79 (retorna à Comissão)	SENADOR JAI- SON BARRETO	11.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239/78</u> Revigora o artigo 505 da CLT	13.09.79	SENADOR JUTAHY MAGALHÃES	20.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 354/78</u> Altera a redação do art. 474, da CLT	20.09.79	SENADOR FRAN- CO MONTORO	27.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA 22, de 1-977</u> Acrescenta parágrafos ao art. 766 do Decreto-lei nº 5 452 de 19 de maio de 1 943 CLT.	12.09.79 (retorna à Comissão)	SENADOR JESSÉ FREIRE	13.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 77/78</u> Regulamenta a profissão dos trabalhadores em transportes rodoviários e dá outras providências.	05.12.78 (retorna à Comissão)	SENADOR MOACYR DALLA	04.04.79	CONTRÁRIO	APROVADO c/ voto vencido dos Senadores Jaison Barreto e Franco Monto- ro	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, de 1 978.</u> Modifica a redação do artigo 446 e de seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1 943.	22.03.79	SENADOR MOACYR DALLA	03.04.79	PARECER CONTRÁRIO	APROVADO EM 27.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, de 1 978</u> Acrescenta novo item ao parágrafo 3º do artigo 10 da Lei nº 5 890, de 08 de junho de 1 973, que altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.	09.08.78	SENADOR ALOYSIO CHAVES (REDISTRIBUIDO)	04.04.79	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO EM 27.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135/78</u> Estende o direito ao salário-família aos empregados domésticos.	29.08.79 (retorna à Comissão)	A SENADORA EUNICE MICHILES	11.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 146, de 1978</u> Dispõe sobre as profissões de distribuidor e de vendedor de jornais e revistas.	02.12.78	SENADOR LEONIR VARGAS	04.04.79	PARECER POR AUDIÊNCIA DA CCJ	APROVADO EM 20.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 148, de 1 979</u> Acrescenta § 2º ao art. 5º, da Lei nº 5859, de 11 de dezembro de 1 972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico.	24.08.79	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	11.09.79			
<u>Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1 979.</u> Dispõe sobre a concessão do salário-família aos trabalhadores temporários, de que trata a Lei nº 6 019, de 3.01.74.	17.05.79	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	18.05.79	PARECER FAVORÁVEL, nos termos da emenda nº 1-CLS (SUBSTITUTIVO)		
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 26, de 1 979</u> Acrescenta parágrafos ao artigo 517, da Consolidação das Leis do Trabalho	23.05.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES	23.05.79	PARECER PELO SOBRESTAMENTO	APROVADO	EM 11.09.79 A CLS aguardando a nova CLT
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32, de 1 979</u> Assegura ao empregado despedido indenização integral pelo tempo de serviço.	17.05.79	SENADOR MOACYR DALLA	18.05.79			APROVADA PROPOSTA oral do SEN. FRANCO MONTORO POR AUDIÊNCIA AO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 27.09.79
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 33, de 1 979</u> Revoga o item VIII do art.530 da CLT	17.05.79	SENADOR HUMBERTO LUCENA	18.05.79	PARECER FAVORÁVEL, com restrições do Sen. ALOYSIO CHAVES	13.09.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, de 1 979</u> Altera a redação do artigo 9º da Lei nº 6 439, de 19 de setembro de 1 977, que institui o Sistema Nacional de Previdência Social e dá outras providências."	19.06.79	SENADOR MOACYR DALLA	22.06.79	PARECER CONTRÁRIO.	APROVADO EM 27.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 46/79</u> Dispõe sobre o salário-mínimo profissional dos advogados em regime de relação de emprego. TRAMITANDO EM CONJUNTO C/ o PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77/79. <u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77/79.</u> Estabelece a jornada de trabalho dos profissionais do Direito contratados sob o regime da Legislação Trabalhista e dá outras providências.	22.06.79	SENADOR ALOYSIO CHAVES	22.06.79	PARECER CONTRÁRIO	APROVADO c/ voto vencido do Sen. Jaison Barreto	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 837-de-2-979</u> Revoga os §§ 2º, 3º e 5º e dá nova redação ao § 4º do art. 6º da Lei nº 6 439, de 19 de setembro de 1 977, que institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social e dá outras providências	24.08.79	SENADOR BENEDITO CANELLAS	11.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 87, de 1 979</u> Dá nova redação ao art. 15, da Lei nº 6367, de 19 de outubro de 1 976.	30.08.79	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	11.09.79	PARECER PELO SUBSTITUÍVO DA CCJ	APROVADO EM 13.09.79	
<u>Projeto DE LEI DO SENADO Nº 90, de 1 979</u> Concede aos empregados domésticos período de férias igual ao dos demais empregados da Lei nº 5 859, de 11 de dezembro de 1 972	23.05.79	SENADOR LENOIR VARGAS	24.05.79	PARECER CONTRÁRIO	REJEITADO EM 20.09.79	EM 20.09.79 DESIGNADO O SENADOR HUMBERTO LUCENA p/ relatar o vencido
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102/79</u> Acrescenta dispositivo à CLT	20.09.79	SENADOR JUTAHY MAGALHÃES	27.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, de 1 979</u> Acrescenta parágrafo ao art. 225 da CLT, para disciplinar a prorrogação da jornada de trabalho dos bancários	08.06.79	SENADOR MOACYR DALLA	08.06.79	PARECER FAVORÁVEL, nos termos da emenda nº 1-CLS	APROVADO EM 13.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, de 1 979</u> Assegura direitos à promoção e aproveitamento do empregado em atividades privativas de habilitação qualificada	08.06.79	SENADOR JAISON BARRETO	08.06.79	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO EM 20.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 149, de 1979</u> ALTERA os artigos 76 e 81 do Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1 943 (CLT)	27.09.79					

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<p><u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 151, de 1 979</u></p> <p>Atribui aos Sindicatos de Trabalhadores a possibilidade legal de reclamarem em Juízo, adicionais de insalubridade e periculosidade, em benefício de seus associados, independentemente de outorga especial de poderes.</p>	15.08.79	SENADOR ALOY-SIO CHAVES	23.08.79	PARECER CONTRÁRIO	APROVADO C/ VOTO VENCIDO DO SEN. JAISON BARRETO	
<p><u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 154, de 1 979</u></p> <p>Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço para os trabalhadores avulsos.</p>	27.09.79					
<p><u>PROJETO DE LEI DO SENADO nº 162, de 1979</u></p> <p>Dispõe sobre o depósito de férias remuneradas dos trabalhadores avulsos em caderneta de poupança</p>	12.09.79	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	13.09.79			
<p><u>PROJETO DE LEI DO SENADO 181, de 1 979</u></p> <p>Modifica a redação dos artigos 149 e 150 da CLT, estabelecendo regime especial de férias aos embarcações de unidades mercantes utilizadas de barra a fora.</p>	27.09.79					
<p><u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, de 1 979</u></p> <p>Altera a redação de dispositivos dos Decretos-leis nºs 7 661, de 21 de junho de 1945; 75, de 21 de novembro de 1 966, para o efeito de compatibilizar a legislação que cuida da incidência de juros e correção monetária com a que regula os débitos de natureza trabalhista.</p>	30.08.79	SENADOR MOACYR DALLA	11.09.79			
<p><u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 186, de 1 979</u></p> <p>Institui o salário-mínimo profissional do Técnico em Contabilidade de 2º grau, e dá outras providências.</p>	27.09.79					
<p><u>PROJETO DE LEI DO SENADO nº 187, de 1 979</u></p> <p>Revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos, e modifica a redação da alínea "f" do inciso I, do art. 702, da alínea "a" do art. 896, da CLT, bem como do art. 9º da Lei nº 5584, de 26 de junho de 1 970</p>	27.09.79					
<p><u>PROJETO DE LEI DO SENADO nº 198, de 1 979</u></p> <p>Disciplina o exercício da profissão de detetive particular</p>	17.09.79	SENADOR HUMBERTO LUCENA	20.09.79			
<p><u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 208, de 1 979</u></p> <p>Dispõe sobre a remuneração profissional mínima dos engenheiros, arquitetos e engenheiros agrônomos e dá outras providências.</p>	20.09.79	SENADOR FRANCO MONTORO	27.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 211, de 1979</u> Altera dispositivo do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, para o fim de estabelecer novo critério de início dos efeitos pecuniários decorrentes dos trabalhos insalubres ou perigosos.	20.09.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	27.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, de 1979</u> Estabelece critério para a concessão de adicionais de insalubridade aos trabalhadores e dá outras providências	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, de 1979</u> Estabelece a correção monetária nos benefícios pagos com atraso pelo INPS	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, de 1979</u> Dispõe a respeito do adicional de 50% pago por horas extras que excederem de 08 por semana ou 24 por mês, aditando parágrafos ao artigo 59 da CLT - Decreto-lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 230, de 1979</u> Dispensa a concordância do empregador no caso da opção do empregado pelo Sistema de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	12.09.79	SENADOR JUTAHY MAGALHÃES	13.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, de 1979</u> Acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 6.354, de 02 de setembro de 1976	12.09.79	SENADOR HUMBERTO	13.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 1979</u> Revoga o artigo 26 da Lei nº 6.032 de 30 de abril de 1974 que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal.	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243, de 1979</u> Autoriza o saque dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para pagamento de anuidades escolares e dá outras providências.	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 246, de 1979</u> Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.	20.09.79	SENADOR NELSON CARNEIRO	27.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 250, de 1 979</u> Determina que os empregados de estações do interior farão jus à remuneração correspondente ao regime de prontidão, pelas horas que excederem às da jornada normal de trabalho.	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 256, de 1 979</u> Modifica e revoga dispositivos da CLT	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, de 1 979</u> Altera dispositivo da Lei nº 6 367, de 19 de outubro de 1 976, de modo a estender ao empregado doméstico a legislação acidentária do trabalho.	20.09.79	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	27.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, de 1 979</u> Altera dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho	17.05.79	SENADOR JAYSON BARRETO	18.05.79	PARECER FAVORÁVEL, nos termos da emenda nº 1-CLS	13.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, de 1 979</u> Acrescenta dispositivo ao artigo 29 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1 943.	20.09.79 (retorna à Comissão)	SENADOR JUTAHY MAGALHÃES	27.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, de 1 979</u> Altera dispositivo da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 19 de maio de 1 943.	27.09.79 (retorna à Comissão)					
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, de 1 979</u> Altera § 2º do art. 82 da Lei nº 3 807, de 26 de agosto de 1 960, (Lei Orgânica da Previdência Social) e dá outras providências.	08.06.79	SENADOR FRANCO MONTORO	08.06.79	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO EM 13.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, de 1 979</u> Estende aos cirurgiões-dentistas militares e aos farmacêuticos militares os benefícios da Lei nº 5 526, de 05 de novembro de 1 968	27.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 41, de 1979</u> Acrescenta parágrafo ao art. 643 da CLT	06.09.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	11.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, de 1 979</u> Isenta da contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social, como empregadoras, as entidades que prestam assistência médica aos seus associados.	27.06.79	SENADOR JAISON BARRETO	28.06.79	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO 13.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 55, de 1 979</u> Dispõe sobre o auxílio-doença ao trabalhador desempregado que, por motivo de doença, ficar incapacitado para o trabalho.	23.08.79	SENADOR MOACYR DALLA	11.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, de 1 979</u> Acrescenta parágrafo único ao art.11 da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5 452, de 1º de maio de 1 943.	23.08.79	SENADOR MOACYR DALLA	11.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, de 1 979</u> Institui a Caderneta de Controle do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.	13.09.79	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	20.09.79			
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, de 1 979</u> Dá nova redação ao art.8º do Decreto-lei nº 860, de 11 de setembro de 1 969.	26.09.79	SENADOR MARCOS FREIRE	27.09.79			

SINTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	3
Reuniões Extraordinárias	-
Projetos relatados	31
Projetos distribuídos	31
Projetos em diligência	03
Ofícios recebidos	--
Ofícios expedidos	01
Pedidos de vista	01
Emendas apresentadas	03
Subemendas apresentadas	--
Substitutivos	03
Projetos de Resolução	--
Declarações de voto	03
Comparecimento de autoridades	--
Votos com restrições	01
Convites expedidos	--

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 19 79.

PRESIDENTE: SENADOR ARNON DE MELLO.

ASSISTENTE: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO.

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106/66 - Dispõe sobre o consumo do carvão metalúrgico nacional nas empresas siderúrgicas a coque.	13.09.79	SENADOR ALBERTO SILVA.	25.09.79			
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44/79 - Autoriza a transferência do domínio de bens encampados, anteriormente vinculados à concessão da extinta Companhia Hidro Elétrica de Boa Esperança - COHEB.	26.06.79	SENADOR ALBERTO SILVA	07.08.79	PARECER PELA APROVAÇÃO.	APROVADO EM 05.09.79	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias 1
 Projetos relatados 1
 Projetos distribuídos 1
 Reuniões Extraordinárias 1

Brasília, em 01 de outubro de 1979.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 19 79

PRESIDENTE: SENADOR DIRCEU CARDOSO

ASSISTENTE: Maria Thereza Magalhães Hotta

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 499/79</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 04, de 1979, que altera a redação do art. 164, parágrafos 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.	28.08.79	Dirceu Cardoso	29.08.79	Redação final	Aprovado em 03.09.79	
<u>PARECER Nº 500/79</u> Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1979, que introduz alteração no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca.	29.08.79	Mendes Canale	29.08.79	Redação do vencido	Aprovado em 03.09.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 509/79</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1979, que fixa novos limites de idade para inscrição em concurso público ou prova de seleção em entidades da Administração Indireta e dá outras providências.	03.09.79	Saldanha Derzi	05.09.79	Redação final	Aprovado em 10.09.79	
<u>PARECER Nº 510/79</u> Redação do vencido para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1977, (nº 877/75, na Casa de origem) que altera dispositivos da Lei nº 4 591, de 16 de dezembro de 1964.	04.09.79	Murilo Badaró	05.09.79	Redação do vencido.	Aprovado em 10.09.79	
<u>PARECER Nº 538/79</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 47, de 1979, que acrescenta parágrafo ao art. 383 da Resolução nº 58, de 1972 - Regulamento Administrativo do Senado Federal.	20.09.79	Dirceu Cardoso	20.09.79	Redação final	Aprovado em 20.09.79	
<u>PARECER Nº 540/79</u> Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1978 (nº 973/75, na origem), que dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal.	20.09.79	Dirceu Cardoso	20.09.79	Redação do vencido.	Aprovado em 20.09.79	
<u>PARECER Nº 541/79</u> Redação final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1978 (nº 973/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a duração da jornada de trabalho do pessoal da Caixa Econômica Federal.	20.09.79	Dirceu Cardoso	20.09.79	Redação final do Substitutivo do Senado.	Aprovado em 20.09.79	
<u>PARECER Nº 542/79</u> Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 145, de 1978 (nº 4697/78, na Casa de origem), que dispõe sobre a fixação e alteração do número de vagas nos cursos superiores de graduação e dá outras providências.	13.09.79	Dirceu Cardoso	17.09.79	Redação final da emenda do Senado.	Aprovado em 20.09.79-	
<u>PARECER Nº 543/79</u> Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 01, de 1978, que revoga dispositivo da Lei nº 6515, de 1977, e altera dispositivos do Código Civil e do Código Penal.	13.09.79	Murilo Badaró	17.09.79	Redação do vencido para o segundo turno regimental.	Aprovado em 20.09.79	
<u>PARECER Nº 544/79</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1978, que dá nova redação à alínea "a" do artigo 32 da Lei nº 4 591, de 16 de dezembro de 1964.	17.09.79	Dirceu Cardoso	18.09.79	Redação final	Aprovado em 20.09.79	
<u>PARECER Nº 545/79</u> Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 24, de 1979, que altera a Lei nº 4 655, de 2 de junho de 1965, que dispõe sobre a legitimação adotiva.	12.09.79	Dirceu Cardoso	14.09.79	Redação do vencido para o segundo turno regimental.	Aprovado em 20.09.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 546/79</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1979, que altera dispositivos da Lei nº 5 682, de 21 de julho de 1971, modificados pelas Leis nºs. 5 697, de 27 de agosto de 1971, 5 781, de 5 de junho de 1972 e 6444, de 3 de outubro de 1977 (LEI ORBÂNICA DOS PARÍTIOS) e dá outras providências.	17.09.79	Dirceu Cardoso	18.09.79	Redação final	Aprovado em 20.09.79	
<u>PARECER Nº 572/79</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 56, de 1979, que suspende a execução dos artigos 172 e 173 da Lei nº 1 442, de 17 de dezembro de 1966, do Município de Botucatu - São Paulo.	26.09.79	Dirceu Cardoso	26.09.79	Redação final	Aprovado em 26.09.79	
<u>PARECER Nº 573/79</u> Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1974 (nº 1 573/75, na Câmara dos Deputados), que institui o Código de Menores.	27.09.79	Dirceu Cardoso	27.09.79	Redação final	Aprovado em 27.09.79	
<u>PARECER Nº 574/79</u> Relação final do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1977-DF, que fixa idade máxima para inscrição em concurso público destinado ao ingresso em empregos e cargos do Serviço Civil do Distrito Federal.	27.09.79	Dirceu Cardoso	27.09.79	Redação final	Aprovado em 27.09.79	
<u>PARECER Nº 575/79</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1979, que suspende a execução do art. 99 da Lei nº 5 301, de 16 de outubro de 1969, do Estado de Minas Gerais.	27.09.79	Dirceu Cardoso	27.09.79	Redação final	Aprovado em 27.09.79	
<u>PARECER Nº 576/79</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 1979, que suspende a execução dos artigos 256 a 260 da Lei nº 432, de 20 de dezembro de 1973, do Município de Anápolis, Estado de Goiás.	27.09.79	Adalberto Sena	27.09.79	Redação final	Aprovado em 27.09.79	
<u>PARECER Nº 582/79</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1979 (nº 15/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto dos Estatutos do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar - GEPLACEA.	19.09.79	Dirceu Cardoso	20.09.79	Redação final	Aprovado em 27.09.79	
<u>PARECER Nº 583/79</u> Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 05, de 1976 (nº 448, de 1975, na Casa de origem), que institui o Plano Nacional de Moradia - PLANO, para as populações com renda familiar até 5 (cinco) salários mínimos regionais e determina outras providências.	19.09.79	Dirceu Cardoso	20.09.79	Redação do vencido	Aprovado em 27.09.79	
<u>PARECER Nº 584/79</u> Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1978 (nº 141/78, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, relativas ao exercício de 1977.	19.09.79	Mendes Canale	20.09.79	Redação final	Aprovado em 27.09.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PARECER Nº 463/79</u> Redação final do Projeto de Resolução nº 49, de 1979, que aprova as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao Exercício de 1977.	23.08.79	Saldanna Derzi	23.08.79	Redação final	Aprovado em 24.08.79	Omitido no relatório correspondente ao mês de agosto.
Projeto de Lei do Senado nº 214, de 1979, que cria e transforma cargos do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências.	13.09.79					

SINTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias 2

Reuniões Extraordinárias 8

Projetos relatados 20

Projetos distribuídos 21

Projetos em diligência _____

Ofícios recebidos _____

Ofícios expedidos _____

Pedidos de vista _____

Emendas apresentadas _____

Subemendas apresentadas _____

Substitutivos _____

Projetos de Resolução _____

Declarações de voto _____

Comparecimento de autoridades _____

Votos com restrições _____

Convites expedidos _____

Brasília, em 28 de setembro de 1979

Luís Carlos de Magalhães Gótti

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1979

PRESIDENTE: SENADOR TARSO DUTRA

ASSISTENTE: CÂNDIDO HIPPERTT

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>MENSAGEM Nº 124/79</u> - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. CARLOS FREDERICO DUARTE GONÇALVES DA ROCHA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA ARGENTINA.	02.08.79	Senador NELSON CARNEIRO	11.09.79	-	-	Apreciada em reunião secreta (12.09.79)
<u>MENSAGEM Nº 125/79</u> - Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. FERNANDO BELFORT BETHLEM, General-de-Exército, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à REPÚBLICA DO PARAGUAI.	02.08.79	Senador LOMANTO JÚNIOR	11.09.79	-	-	Apreciada em reunião secreta (19.09.79)

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/79</u> Aprova o texto das Emendas ao Regulamento de Execução Regido pelo Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes - PCT, adotadas na Assembleia da União Internacional de Cooperação em Matéria de Patentes, realizada em Genebra, no dia 14 de abril de 1978.	06.09.79	Senador JOSÉ RICHÁ	12.09.79			
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/79</u> Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnico-Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Jamáiría Árabe Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978.	26.09.79	Senador MENDES CANALE	27.09.79			
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/79</u> Aprova o texto do Convênio sobre Transportes Marítimos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Brasília, a 22 de maio de 1979.	26.09.79	Senador SALDANHA DERZI	27.09.79			
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/79</u> Aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo sobre Cooperação Cultural de 16 de novembro de 1972, concluído entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar da República Federal da Nigéria, em Brasília, a 10 de janeiro de 1979.	06.09.79	Senador MENDES CANALE	13.09.79			
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/79</u> Aprova o texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada entre a República Federativa do Brasil e a República Italiana, em Roma, a 03 de outubro de 1978.	06.09.79	Senador LENOIR VARGAS	12.09.79			
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/79</u> Aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Cabo Verde, celebrado em Brasília, a 07 de fevereiro de 1979.	13.09.79	Senador ADERBAL JUREMA	19.09.79			
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23/79</u> Aprova o texto do Acordo sobre Cooperação entre o Governo da República Federal e o Governo da República de Cabo Verde, concluído em Brasília, a 07 de fevereiro de 1979.	13.09.79	Senador BERNARDINO VIANA	19.09.79			
<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/79</u> Aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e o Grão-Ducado de Luxemburgo para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, firmada na cidade de Luxemburgo, a 08 de novembro de 1978.	13.09.79	Senador MENDES CANALE	19.09.79			

SÍNTESE DOS TRABALHOS

REUNIÕES REALIZADAS.....	2
PROPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	8
PROPOSIÇÕES DISTRIBUÍDAS.....	10
PARECERES PROFERIDOS.....	2
COMPARECIMENTO DE AUTORIDADES.....	2

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE setembro DE 19 79

PRESIDENTE: SENADOR EVANDRO CARREIRA

ASSISTENTE: LEILA LEIVAS FERRO COSTA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DIS-TRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1979, que inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6 554, de 21 de agosto de 1 978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juizes Auditores Substitutos da Justiça Militar e dá outras providências.	20.09.79	SENADOR LÁZARO BARBOZA	27.09.79			
Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1979, que dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências.	04.04.79	SENADOR EVANDRO CARREIRA	05.04.79	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO em 27.09.79	
Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1 979, que equipara os professores de deficientes auditivos aos habilitados ao magistério especial de excepcionais	05.09.79	SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE	05.09.79	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO em 27.09.79	
Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1 979, que altera e acrescenta parágrafos ao artigo 5º da Lei nº 4 069, de 11 de junho de 1 962	27.09.79					
Projeto de Lei do Senado nº 260, de 1 979, que interpreta o parágrafo único ao artigo 11, da Lei nº 6 082, de 10 de julho de 1 974	27.09.79					
Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1 979, que inclui entre os beneficiados pela Lei nº 6 554, de 21 de agosto de 1 978, nos termos do diploma, os Ministros Togados, os Juizes Auditores Substitutos da Justiça Militar e dá outras providências.	20.09.79					
Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1 979, que altera a redação dos §§ 5º e 6º, do artigo 127, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1 967	17.09.79	SENADOR AFFONSO CAMARGO	27.09.79			
Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1 979, que estabelece a uniformidade dos vencimentos das contas de luz, água, telefone em todo país, e dá outras providências.	17.09.79	SENADOR RAIMUNDO PARENTE	27.09.79			

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1 979, que estabelece normas sobre a documentação exigida aos candidatos, em concursos públicos.	13.06.79	SENADOR BERNARDINO VIANA	26.09.79 REDISTRIBUÍDO	Parecer favorável c/ a emenda nº 1-CCJ	APROVADO em 27.09.79	

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	1
Projetos Relatados	3
Projetos distribuídos.....	3
Projetos recebidos.....	3

Brasília, em 2 de outubro de 1 979

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 19 79

PRESIDENTE: SENADOR BENEDITO FERREIRA

ASSISTENTE: LEILA LEIVAS FERRO COSTA

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, de 1 979</u> Inclui representante do Ministério da Indústria e do Comércio no Conselho Nacional do Trânsito.	06.08.79	SENADOR AF - FONSO CAMARGO	15.08.79	PARECER PELA APROVAÇÃO	APROVADO EM 12.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 134, de 1 978</u> Faculta aos assinantes de serviços de telefonia, a exclusão do respectivo telefone dos sistemas Discagem Direta à Distância - DDD- e Discagem Direta Internacional - DDI-	28.11.78	SENADOR AF-FCNSO CAMARGO	30.03.79	PARECER PELA REJEIÇÃO	CONCEDIDA VISTA AO SEN. VICENTE VUOLO EM 12.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 042, de 1 979</u> Dispõe sobre exploração do transporte rodoviário de cargas e determina outras providências.	26.06.79	SENADOR BENEDITO FERREIRA. (AVOCADO)	26.06.79	PARECER FAVORÁVEL	APROVADO EM 12.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 47, de 1 979</u> Dispõe sobre a padronização e o uso de embalagens destinadas ao acondicionamento de cargas na carroçaria de veículo automotor, e da outras providências.	29.06.79	SENADOR PEDRO PEDROSIAN	15.08.79	PARECER CONTRÁRIO	REJEITADO FICA DESISTIDO O SEN. EVANDRO CARREIRA P/ RELATAR O VENCIDO EM 12.09.79	

NÚMERO E EMENTA	DATA DE RECEBIMENTO NA COMISSÃO	RELATOR DESIGNADO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	CONCLUSÃO DO PARECER DO RELATOR	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	OBSERVAÇÕES
<u>PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, de 1 979</u> Altera o artigo 5º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1 969.	23.05.79	SENADOR PEDRO PEDROSSIAN	16.08.79	PARECER CONTRÁRIO	REJEITADO FICA DESIGNADO O SEN. LÁZARO BARBOZA P/ RE- LATAR O VENCIDO EM 12.09.79	
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, de 1 979</u> Autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes.	24.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 14, de 1 979</u> Dá nova redação ao art. 42 da Lei nº 5 108, de 21 de setembro de 1 966 (CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO)	12.09.79					
<u>PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 083, de 1 977</u> Acrescenta parágrafos aos artigos 3º e 9º, e altera a redação do art. 10 da Lei 6 194, de 19 de dezembro de 1 974, disposto sobre limitação das indenizações por danos pessoais e materiais, cobertos pelos seguros de responsabilidade civil dos proprietários de veículos automotores de via terrestre	27.09.79 Retorna à COMISSÃO, depois de atendida di- ligência ao Poder Exe- cutivo					

SÍNTESE DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

Reuniões Ordinárias	01
Reuniões Extraordinárias	--
Projetos relatados	05
Projetos distribuídos	--
Projetos em diligência	--
Ofícios recebidos	--
Ofícios expedidos	--
Pedidos de vista	01
Emendas apresentadas	--
Subemendas apresentadas	--
Substitutivos	--
Projetos de Resolução	--
Declarações de voto	02
Comparecimento de autoridades	--
Votos com restrições	--
Convites expedidos	--

Brasília, em 30 de setembro de 1 979

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário
Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário
Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Líder
Jorbás Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Lamanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Líder
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Quercia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	

MDB

1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreiro
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Halvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barbosa
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Buena Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

Suplentes

ARENA

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

MDB

1. Marcos Freire
2. Humberto Lucena

Suplentes

ARENA

1. Lenair Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viano
6. Arnon de Mello

MDB

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Dirceu Cardoso

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barbosa

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

1. Arnon Franco
2. Lázaro Barbosa
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viano
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Simon

Suplentes

ARENA

1. Halvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

MDB

1. José Richa
2. Orestes Quercia
3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arno de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

	MDB
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evalásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima

Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lamanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

	MDB
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedita Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

MDB

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Nelson Carneiro |
| 2. Humberto Lucena | 2. Marcos Freire |
| 3. Jaison Barreto | |

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Lamanto Júnior

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lamanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

MDB

- | | |
|--------------------|--------------------|
| 1. Paulo Brossard | 1. Marcos Freire |
| 2. Nelson Carneiro | 2. Mauro Benevides |
| 3. Itamar Franco | 3. Leite Chaves |
| 4. José Richa | |
| 5. Amaral Peixoto | |
| 6. Tancredo Neves | |

Assistente: Cândido Hippert — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha

Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lamanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

	MDB
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume

Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

	MDB
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Correia

Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

MDB
 1. Evandro Carneira
 2. Humberto Lucena
 3. Lázaro Barbosa

1. Orestes Quércia
 2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
 E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
 Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares
 1. Benedito Ferreira
 2. Vicente Vuolo
 3. Pedro Pedrossian
 4. Affonso Camargo

Suplentes
ARENA
 1. Passos Pôrto
 2. Lomanto Junior
 3. Alberto Silva

MDB
 1. Evandro Carneira
 2. Lázaro Barbosa
 3. Orestes Quércia

MDB
 1. Leite Chaves
 2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —
 Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
 E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
 Local: Anexo II — Térreo
 Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
 HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
 PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- **Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);**
- **Código Eleitoral (e suas alterações);**
- **Sublegendas;**
- **Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);**
- **Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);**
- **Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;**
- **Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos partidos políticos);**
- **Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974).**

Edição: Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

SUPLEMENTO 1976

(com adendo de maio de 1978)

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.**

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

**3ª edição
agosto de 1978**

— Código Eleitoral, Lei das Inelegibilidades, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei de Transporte e Alimentação e Lei das Sublegendas: textos vigentes e consolidados com índices alfabéticos e remissivos.

Íntegra da legislação alteradora, citada e correlata.

**300 páginas
PREÇO: Cr\$ 55,00**

SUPLEMENTO — Instruções do Tribunal Superior Eleitoral para as Eleições de 1978 (com índice temático).

**124 páginas
PREÇO: Cr\$ 25,00**

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 60

Outubro a dezembro de 1978

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

	Pág.
Matéria financeira — seu conteúdo — Senador Wilson Gonçalves	5
Novos métodos para a repressão penal — Senador Accioly Filho	15
Limites constitucionais do decreto-lei em matéria tributária — Geraldo Ataliba	23
Estatismo e intervenção do Estado no domínio econômico — Rubem de Oliveira Lima	31
O ICM e os desequilíbrios inter-regionais — Edgard Lincoln de Proença Rosa	53
A empresa como centro de relações jurídicas — Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena	75
A intervenção e a "liquidação extrajudicial" das "financeiras". Aspectos constitucionais e trabalhistas da Lei nº 6.024, de 13-3-1974 — José Martins Catharino	85
Os direitos humanos e a paz — João Baptista Herkenhoff	97
Os direitos da personalidade e o Projeto de Código Civil brasileiro — Carlos Alberto Bittar	105
Filiação legítima. Conceito, elementos, importância — António Chaves	129
Conseqüências da Lei nº 6.515, no direito sucessório — Arnoldo Wald	149
A emancipação do índio — Gervásio Leite	159
Democracia e reforma agrária — Paulo de Figueiredo	173
Acordos e tratados internacionais de interesse da legislação agrária — Igor Tenório	199
Da equidade — estudo de direito positivo comparado — Iduna Weinert Abreu	215

DOCUMENTAÇÃO

Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978	233
---	-----

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas	319
---	-----

Preço: Cr\$ 30,00

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento
(atualizados)**

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso.

“Revista de Informação Legislativa” nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

SOCIEDADES ANÔNIMAS E MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Quadros comparativos anotados

Comparação, dispositivo por dispositivo, da Lei nº 6.404, de 15-12-76, ao Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-40 — Sociedades por ações.

Confronto entre a Lei nº 6.385, de 7-12-76, que “dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários” e a legislação anterior que disciplinava o mercado de capitais — Lei nº 4.728, de 14-7-65.

Notas explicativas: histórico das alterações e legislação correlata.

Edição: julho de 1977



PREÇO:
Cr\$ 80,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00